



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

#### PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>06 DE DEZEMBRO DE 2024 (Sexta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>15:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>PORTAL:</b>	<b><a href="http://comprasguapimirim.com.br/">http://comprasguapimirim.com.br/</a></b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 3548/2024</b>

#### 1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º **066 de 02 de fevereiro de 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/24**, do tipo Menor Preço por Item, destinado a Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 3548/2024, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º2454/2023, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

#### 2. OBJETO:

**2.1.** A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinados através da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3. TIPO:

**3.1.** Menor Preço por Item

**3.2.** É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**3.3.** Modo de disputa: **Fechado e Aberto**



**4. INTERESSADO (S):**

4.1. Secretaria Municipal de Saúde

**5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:**

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 26 de novembro de 2024 às 00h00min até 05 de dezembro de 2024 às 23:59.

5.3. **DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Do dia 05 de dezembro de 2024 às 08h00min

5.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 05 de dezembro de 2024 às 15h00min

5.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**6. CONTATO:**

6.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no sítio eletrônico: [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.2 A retirada do Edital também poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no horário de 08h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

**7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no Protocolo Geral do Município de Guapimirim, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**7.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br).

**7.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**7.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **8. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços que segue anexo a este Edital.

## **9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**9.2.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.

**9.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá início a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.4.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**9.5.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 9.4.

**9.6.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**9.7.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**9.8.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.333/2021**.

#### **10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

**10.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim, por meio do sítio <http://comprasguapimirim.com.br/>.

**10.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**10.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**10.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**10.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**10.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

#### **10.6 Não poderão disputar esta licitação:**

**10.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**10.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**10.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**10.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**10.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**10.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**10.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**10.6.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**10.6.9** A pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021;

**10.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**10.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.7** O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**10.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**10.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**10.10** O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**10.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10.12** A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**11.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$19.382.859,64 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>RED</b>	<b>FONTES</b>
<b>10.301.0057.2.012</b>	<b>3390 3000</b>	<b>305</b>	<b>1.600.01/1.621.01/1.635.00</b>
<b>10.302.0058.2.013</b>	<b>3390.3000</b>	<b>324</b>	<b>1.600.20/1.600.21/1.621.04/1.635.00</b>
<b>10.305.0038.2.165</b>	<b>3390.3000</b>	<b>350</b>	<b>1.600.42/1.600.52/1.635.00</b>

## **13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

**13.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**13.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**13.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**13.2.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**13.2.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**13.2.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**13.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**13.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**13.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**13.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**13.9.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

**13.9.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**13.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**13.10.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**13.10.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**13.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**13.12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**13.13** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

**13.14** A fase habilitatória ocorrerá logo após a conclusão da fase de lances.

#### **14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**14.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**14.1.1** valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;





**14.1.2** Marca;

**14.1.3** Fabricante;

**14.1.4** Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**14.1.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**14.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**14.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**14.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**14.6.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**14.6.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**14.6.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

**14.7** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**15.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**15.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**15.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**15.4. Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.**

**15.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**15.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**15.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**15.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**15.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

**15.10.** O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**15.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**15.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**15.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**15.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**15.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**15.12.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**15.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**15.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**15.13.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**15.13.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.13.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**15.13.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.13.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**15.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**15.14.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**15.14.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**15.14.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**15.14.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**15.14.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**15.14.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**15.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**15.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**15.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**15.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**15.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**15.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**15.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**15.21.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**15.21.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**15.21.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**15.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**15.22.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**15.22.2** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**15.22.3** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**15.22.4** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**15.22.5** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.22.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**15.22.7** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**15.22.8** empresas brasileiras;

**15.22.9** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**15.22.10** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**15.21** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

**15.22** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**15.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **16 DA FASE DE JULGAMENTO:**

**16.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**16.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>

**16.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**16.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**16.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**16.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**16.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**16.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**16.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 este edital.

**16.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**16.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

- 16.6.1** conter vícios insanáveis;
- 16.6.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 16.6.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor unitário quanto no global;
- 16.6.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 16.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 16.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 16.8** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 16.8.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 16.8.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 16.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 16.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 16.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 16.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 16.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 16.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 16.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**16.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**16.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**16.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**16.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**16.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**16.14** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.15** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**16.16** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**16.17** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**16.18** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





## **17. DA HABILITAÇÃO:**

**17.1** A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.

**17.2** A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**17.3** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

**17.3.1** No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **17.4 DAS DECLARAÇÕES**

**17.4.1** Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21. Além disso, também será verificada a apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**17.4.2** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

**17.4.3** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

**17.4.4** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.4.5** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua



responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

## **17.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**17.5.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.5.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**17.5.3** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**17.5.4** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**17.5.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**17.5.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**17.5.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**17.5.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**17.5.9** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

## **17.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**17.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**17.6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**17.6.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**17.6.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**17.6.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

**17.6.6** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**17.6.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**17.6.8** Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV do Edital. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

**17.6.9** Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

**17.6.9.1** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

**17.6.9.2** (B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

**17.6.9.3** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

**17.6.10** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**17.6.10.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**17.6.10.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**17.6.10.3** No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.

**17.6.10.4** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

**17.6.11** No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

**17.6.12** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**17.6.13** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

**17.6.14** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;



**17.6.15** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

**17.6.16** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

**17.6.17** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**17.6.18** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.6.19** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**17.6.20** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

## **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**18.1.** Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação;

**18.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



**18.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**18.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

## **19. DOS RECURSOS:**

**19.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**

**19.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**19.1.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**19.1.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**19.2** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**19.2.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**19.3** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**19.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**19.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**19.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.8** Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para:



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades
- II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade
- III – Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e
- IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III – Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e;
- IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**21.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**21.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**21.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**21.2.4** deixar de apresentar amostra;

**21.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**21.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**21.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**21.2.9** fraudar a licitação

**21.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**21.2.11** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**21.2.12** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**21.2.13** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**21.2.14** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

**21.2.15** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**21.3** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

**21.3.1** advertência;

**21.3.2** multa;

**21.3.3** impedimento de licitar e contratar e

**21.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

**21.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**21.4.2** as peculiaridades do caso concreto

**21.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**21.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**21.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**21.5** Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**21.6** Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**21.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**21.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**21.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**21.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**21.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**22.1** As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

**22.2** Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.



**22.3** Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor competente.

**22.4** Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

**22.5** O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**22.6** Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

**22.7** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**22.8** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

**22.9** O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

**a.** PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

**b.** DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**22.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**22.11** Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

**22.12** Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

**22.13** A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75%(setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

**22.14** Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

**22.15** Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

**22.16** Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

**22.17** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

**22.18** Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**23.1** Deverá ser observada a IN 77/2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

*Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:*

*I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;*

*II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.*

*§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.*

*§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.*

*§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual*



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

*período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.*

*§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.*

*§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.*

*§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.*

**23.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não cumpriu com as condições estabelecidas no presente termo.

**23.3** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

**23.4** Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

**23.5** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

**23.6** Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

**23.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

**23.8** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

## **24. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**24.1** O acompanhamento e a fiscalização do contrato, caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados em ato próprio, aos quais caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas



as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**24.2** As comunicações entre a SMS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**24.3** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**24.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**24.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**24.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## **25 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

**25.1.1.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

**25.1.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha



participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**25.1.3.** O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

**25.1.4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**25.1.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 25.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**25.1.6.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**25.1.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**25.2.** A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

**25.3.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

**25.4.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

**25.5.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**25.6.** O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

**25.7.** Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

**25.8.** Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

**25.9.** Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

**25.10.** Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**26.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**26.1.1** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**26.1.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**26.3** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**26.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**26.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Portal da Prefeitura Municipal de Guapimirim e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**26.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**26.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **27 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1** As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e as licitantes vencedoras.

**27.1.1** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**27.2** As licitantes vencedoras terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**27.3** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**27.4** As licitantes remanescentes convocados na forma do item 27.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

**27.5** O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

**27.5.1** A admissão de novas empresas referida no item 27.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município de Guapimirim e no Boletim Informativo Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

**27.5.2** A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicium” e “ad negocia”.

## **28 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**28.1** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**28.2** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal 2454/2023.

**28.2.1** Observado o disposto no item 28.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**28.2.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

**28.2.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**28.3** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: a) pelo decurso do prazo de vigência; b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; d) por razões de interesse público, devidamente justificadas; e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**28.4** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**28.4.1** Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

**28.4.2** Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**28.4.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 28.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**28.5** Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens,



respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

## **29 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**29.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**29.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**29.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**29.1.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**29.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**29.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**29.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**29.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**29.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 29.1.

## **30 DOS LIMITES PARA ADESÕES**

**30.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**30.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**30.3** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

**30.4** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 30.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**30.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **31 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**31.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**31.2** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**31.3** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**31.4** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**31.5** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**31.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**31.7** habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**31.8** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**31.9** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº 2454/23.

**31.10** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e



nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**31.11** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**31.12** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **32. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES**

**32.1** Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

**32.2** Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

*“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”*

### **33. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**33.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **34. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**34.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **35. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo IV- Declaração de Habilitação Conjunta

Anexo V – Declaração ME/EPP



Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII- Ata de Registro de Preços

Anexo VIII– Declaração de conhecimento das informações do Edital

Anexo IX- Recibo de retirada.

**36. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**36.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**36.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**36.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**36.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**36.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**36.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**36.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**36.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**36.9** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**36.10** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**36.11** A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Guapimirim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**36.12** A anulação do Pregão induz à do contrato.



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

**36.13** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

**36.14** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**37. FORO:**

**37.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 21 de outubro de 2024.

**Fernado Wallace Clemente da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**



### ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2024

Processo nº 3548/2024

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	41816	ABAIXADOR LÍNGUA	PCT		4.668,0000	5,6892	26.557,19
2	41817	ABSORVENTE HIGIÊNICO	UND		7.200,0000	1,0800	7.776,00
3	41818	ÁCIDO PERACÉTICO	LT		48,0000	347,3990	16.675,15
4	49390	ADESIVO CIRURGICO	UND		600,0000	5,2300	3.138,00
5	49391	AFASTADOR CIRURGICO AUTOESTÁTICO 16CM	UND		24,0000	500,0000	12.000,00
6	49392	AFASTADOR CIRURGICO AUTOESTÁTICO 18CM	UND		24,0000	1.237,6700	29.704,08
7	49404	AGULHA 30G X 6MM	UND		2.400,0000	0,6000	1.440,00
8	41819	AGULHA ANESTÉSICA P/ PERIDURAL 18 G X 3 1/2"	UND		240,0000	9,2500	2.220,00





Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

9	41820	AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIA NA 22 G X 3 1/2"	UND		240,0000	9,2950	2.230,80
10	41821	AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIA NA 25 G X 3 1/2"	UND		3.600,0000	5,4030	19.450,80
11	41822	AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIA NA 25 G X 4 3/4"	UND		240,0000	10,1550	2.437,20
12	41823	AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIA NA 26 G X 3 1/2"	UND		3.600,0000	4,9760	17.913,60
13	41824	AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIA NA 27 G X 3 1/2"	UND		3.600,0000	5,4000	19.440,00
14	41825	AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIA NA 27 G X 4 3/4",	UND		2.400,0000	10,9700	26.328,00
15	50193	AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIA NA 29 G X 3 1/2".	UND		240,0000	10,9700	2.632,80



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

16	41828	AGULHA DE BIÓPSIA MEDULA ÓSSEA 11 G X 10 CM	UND		60,0000	566,2700	33.976,20
17	41829	AGULHA DE BIÓPSIA MEDULA ÓSSEA 8 G X 10 CM	UND		60,0000	566,2700	33.976,20
18	41830	AGULHA HIPODÉRMICA 18 G X 1 1/2"	UND		261.600,0000	0,0780	20.404,80
19	49399	AGULHA HIPODÉRMICA 19G X 1	UND		2.400,0000	0,1400	336,00
20	41831	AGULHA HIPODÉRMICA 21 G X 1 1/4"	UND		199.200,0000	0,1400	27.888,00
21	41832	AGULHA HIPODÉRMICA 21 G X 1"	UND		187.200,0000	0,1400	26.208,00
22	49401	AGULHA HIPODÉRMICA 21G X 1	UND		208.800,0000	0,0756	15.785,28
23	41833	AGULHA HIPODÉRMICA 22 G X 1 1/4"	UND		199.200,0000	0,1376	27.409,92
24	41835	AGULHA HIPODÉRMICA 24 G X 3/4"	UND		162.000,0000	0,1400	22.680,00
25	49402	AGULHA	UND		4.800,0000	0,7000	3.360,00



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

		HIPODERMICA 25G X 1/2					
26	49403	AGULHA HIPODERMICA 25G X 3/8	UND		14.400,0000	0,6900	9.936,00
27	41836	AGULHA HIPODÉRMICA 26 G X 1/2"	UND		213.600,0000	0,0974	20.804,64
28	49398	AGULHA HIPODERMICA 30G X 1/2	UND		2.400,0000	0,6718	1.612,32
29	49405	AGULHA PUNÇÃO OSSEA 8G X 10CM	UND		60,0000	525,6500	31.539,00
30	41838	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL - FRACO 1000,00ML	FR		600,0000	14,7043	8.822,58
31	41839	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO	LT		13.260,0000	5,9754	79.233,80
32	50368	ALCOOL ETILICO FRASCO	FR		600,0000	14,3350	8.601,00
33	41841	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS 250G	RL		9.720,0000	14,5454	141.381,29
34	41842	ALGODÃO HIDRÓFILO EM	RL		5.592,0000	25,4500	142.316,40



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		MANTAS 500G					
35	49359	ALGODÃO ORTOPÉDI CO EM MANTAS 15 CM.	PCT		12.000,0000	12,9000	154.800, 00
36	49360	ALGODÃO ORTOPÉDI CO EM MANTAS 20 CM.	PCT		12.000,0000	18,7200	224.640, 00
37	49358	ALGODÃO ORTOPÉDI CO EM MANTAS TAMANHO :10 CM.	PCT		12.000,0000	9,3000	111.600, 00
38	49409	ALGODÃO ROLO 500GR	UND		60,0000	38,7916	2.327,50
39	42149	AMNIÓTO MO PLÁSTICO 25 CM	UND		120,0000	5,7250	687,00
40	49410	ANUSCÓPI O	UND		960,0000	4,1600	3.993,60
41	41846	APARELHO BARBEAR DESCARTÁ VEL	UND		1.440,0000	2,1400	3.081,60
42	49411	ASPIRADO R SECREÇÕES 400ML	UND		1.200,0000	173,2000	207.840, 00
43	41847	ATADURA CREPOM 10 CM - ROLO	RL		98.952,0000	4,3700	432.420, 24



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		4,50M					
44	49412	ATADURA CREPOM 10CM	UND		9.600,0000	0,8700	8.352,00
45	41848	ATADURA CREPOM 15 CM - ROLO 4,50M	RL		98.952,0000	5,5200	546.215, 04
46	41849	ATADURA CREPOM 20 CM - ROLO 4,50M	RL		96.240,0000	6,6700	641.920, 80
47	41850	ATADURA CREPOM 30 CM - ROLO 4,50M	RL		50.460,0000	7,1200	359.275, 20
48	49361	ATADURA GESSADA 10 CM - ROLO 4,00M	RL		4.800,0000	4,9200	23.616,0 0
49	49362	ATADURA GESSADA 15 CM - ROLO 4,00M	RL		4.800,0000	5,8300	27.984,0 0
50	41854	ATADURA GESSADA 20 CM - ROLO 4,00M	RL		9.600,0000	10,0400	96.384,0 0
51	41855	ATADURA GESSADA 8 CM - ROLO 2,00M	RL		1.920,0000	3,3374	6.407,81
52	49413	AVENTAL	UND		24.720,0000	19,1800	474.129,



Processo:3548/2024    Página:    Rubrica:

		CIRURGICO 50G					60
53	49414	AVENTAL DESCARTA VEL	UND		30.720,0000	3,2400	99.532,8 0
54	41856	AVENTAL HOSPITALA R 40 G/CM2	UND		24.000,0000	3,3200	79.680,0 0
55	49415	AVENTAL POLIPROPI LENO	UND		2.400,0000	2,3800	5.712,00
56	49416	AVENTAL POLIPROPI LENO TAMANHO UNICO	UND		7.200,0000	2,3650	17.028,0 0
57	49418	BOLSA OSTOMIA	UND		480,0000	18,0000	8.640,00
58	49420	BRAÇADEI RA NYLON	UND		36,0000	39,8300	1.433,88
59	41866	BRAÇADEI RA, DESCARTÁ VEL, ISENTO DE LÁTEX, AJUSTÁVEL EM VELCRO, ADULTO Nº 10, P/ MONITOR MULTIPAR AMÉTRICO C/ PNI	UND		24,0000	43,0100	1.032,24
60	49422	CABO BISTURI Nº 3	UND		120,0000	10,1050	1.212,60



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

61	49423	CABO BISTURI Nº 4	UND		120,0000	11,2800	1.353,60
62	49424	CANETA USO MEDICO	UND		2.400,0000	310,6100	745.464,00
63	49425	CANETA USO MEDICO PEDAL	UND		2.400,0000	312,0000	748.800,00
64	49426	CANULA 28CM	UND		60,0000	285,4400	17.126,40
65	41868	CÂNULA DE TRAQUEOS TOMIA 5 MM	UND		24,0000	211,7000	5.080,80
66	41869	CÂNULA DE TRAQUEOS TOMIA 6 MM	UND		24,0000	211,7000	5.080,80
67	41870	CÂNULA DE TRAQUEOS TOMIA 7 MM	UND		24,0000	211,7000	5.080,80
68	41871	CÂNULA DE TRAQUEOS TOMIA 7,50 MM	UND		24,0000	211,7000	5.080,80
69	41872	CÂNULA DE TRAQUEOS TOMIA 8 MM	UND		24,0000	211,7000	5.080,80
70	41873	CÂNULA DE	UND		24,0000	211,7000	5.080,80



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

		TRAQUEOS TOMIA 8,50 MM					
71	41874	CÂNULA OROFARÍN GEA GUEDEL TAMANHO Nº 1	UND		60,0000	6,1832	370,99
72	41875	CÂNULA OROFARÍN GEA GUEDEL TAMANHO Nº 2	UND		60,0000	8,2672	496,03
73	41876	CÂNULA OROFARÍN GEA GUEDEL TAMANHO Nº 3	UND		60,0000	9,2500	555,00
74	41877	CÂNULA OROFARÍN GEA GUEDEL TAMANHO Nº 4	UND		60,0000	10,1600	609,60
75	41878	CÂNULA OROFARÍN GEA GUEDEL TAMANHO Nº 5	UND		60,0000	12,6100	756,60
76	41880	CÂNULA OROFARÍN GEA TAMANHO :Nº 00	UND		60,0000	11,2100	672,60
77	49427	CAPACETE OXIGENOT ERAPIA	UND		60,0000	647,9900	38.879,4 0





Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

78	49428	CAPACETE OXIGENOT ERAPIA RN DE 1,0 CERCA DE 3,5KG	UND		60,0000	498,9500	29.937,0 0
79	49429	CAPACETE OXIGENOT ERAPIA RN MENOR QUE 1,0KG	UND		60,0000	713,5900	42.815,4 0
80	49430	CATETER ASPIRAÇÃ O TRAQUEAL	UND		1.236,0000	1,5700	1.940,52
81	41884	CATETER ASPIRAÇÃ O TRAQUEAL Nº 10	UND		2.880,0000	1,0900	3.139,20
82	41886	CATETER ASPIRAÇÃ O TRAQUEAL Nº 12	UND		2.880,0000	1,1700	3.369,60
83	49431	CATETER ASPIRAÇÃ O TRAQUEAL Nº 14	UND		360,0000	1,1900	428,40
84	41887	CATETER ASPIRAÇÃ O TRAQUEAL Nº 16	UND		2.880,0000	1,2800	3.686,40
85	41888	CATETER ASPIRAÇÃ O TRAQUEAL Nº 18	UND		2.880,0000	1,4700	4.233,60



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

86	49433	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND		2.400,0000	1,8600	4.464,00
87	41889	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND		1.320,0000	1,0200	1.346,40
88	41882	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND		2.400,0000	1,0700	2.568,00
89	49432	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 SILICONIZADO	UND		2.400,0000	1,0950	2.628,00
90	41890	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	UND		1.692,0000	0,9800	1.658,16
91	41891	CATETER CENTRAL 10CM	UND		120,0000	82,0000	9.840,00
92	41899	CATETER CENTRAL LÚMEN 16 A 18	UND		240,0000	131,4150	31.539,60
93	41898	CATETER CENTRAL LÚMEN14 A 18	UND		2.400,0000	127,3813	305.715,12
94	41903	CATETER	UND		19.200,0000	1,8750	36.000,00



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		OXIGENOT ERAPIA					0
95	49434	CATETER OXIGENOT ERAPIA NEONATAL	UND		6.240,0000	49,4500	308.568, 00
96	49438	CATETER PARA HEMODIAL ISE 15CM	UND		60,0000	285,4400	17.126,4 0
97	49439	CATETER PARA HEMODIAL ISE 20CM	UND		180,0000	170,0900	30.616,2 0
98	49435	CATETER PARA TERAPIA RENAL	UND		60,0000	286,7200	17.203,2 0
99	49436	CATETER PARA TERAPIA RENAL 20CM	UND		240,0000	286,7200	68.812,8 0
100	41904	CATETER PERIFÉRIC O	UND		600,0000	4,0150	2.409,00
101	41906	CATETER PERIFÉRIC O - BR0437177	UND		600,0000	1,4000	840,00
102	41905	CATETER PERIFÉRIC O - BR0438248	UND		15.000,0000	1,4100	21.150,0 0
103	49444	CATETER PERIFÉRIC O 20MM 24GAU	UND		24.600,0000	1,3648	33.574,0 8



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

104	49443	CATETER PERIFÉRICO 25MM 22GAU	UND		15.000,0000	0,8904	13.356,00
105	41961	CATETER PERIFÉRICO 27 GAU	UND		1.440,0000	0,7192	1.035,65
106	49442	CATETER PERIFÉRICO 30MM 20GAU	UND		15.000,0000	1,0480	15.720,00
107	49440	CATETER PERIFÉRICO 50MM	UND		240,0000	1,3648	327,55
108	49441	CATETER PERIFÉRICO 50MM 16GAU	UND		1.200,0000	4,1467	4.976,04
109	41964	CATETER PERIFÉRICO VENOSO	UND		1.440,0000	0,5078	731,23
110	41966	CATETER PERIFÉRICO VENOSO 23 GAU	UND		18.240,0000	0,5200	9.484,80
111	41967	CATETER PERIFÉRICO VENOSO 25 GAU	UND		1.200,0000	0,5078	609,36
112	41965	CATETER PERIFÉRICO VENOSO TIPO ESCALPE	UND		18.240,0000	0,5250	9.576,00
113	41909	CATETER UMBILICAL	UND		60,0000	116,5500	6.993,00
114	49445	CIRCUITO PARA	UND		120,0000	560,2900	67.234,80



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		VENTILAD OR PULMONA R					
115	49448	CIRCUITO PARA VENTILAD OR PULMONA R ADULTO	UND		120,0000	1.340,41 00	160.849, 20
116	49449	CIRCUITO PARA VENTILAD OR PULMONA R INFANTIL	UND		120,0000	1.340,41 00	160.849, 20
117	49446	CIRCUITO PARA VENTILAD OR PULMONA R NEONATAL	UND		120,0000	805,0904	96.610,8 5
118	49447	CIRCUITO PARA VENTILAD OR PULMONA R PEDIATRIC O	UND		120,0000	750,5904	90.070,8 5
119	41910	CLAMP	UND		2.400,0000	2,0628	4.950,72
120	49450	CLOREXIDI NA 2%	FR		720,0000	22,3864	16.118,2 1
121	42190	CLOREXIDI NA DIGLUCON ATO 0,2%	FR		216,0000	41,4310	8.949,10
122	42191	CLOREXIDI NA	FR		576,0000	25,4782	14.675,4 4



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		DIGLUCON ATO 0,5%					
123	49363	CLOREXIDI NA DIGLUCON ATO 1%.	FR		144,0000	6,9050	994,32
124	42193	CLOREXIDI NA DIGLUCON ATO 2% 1000 ML	FR		960,0000	13,2761	12.745,0 6
125	42194	CLOREXIDI NA DIGLUCON ATO 4% 1000 ML	FR		780,0000	36,7097	28.633,5 7
126	41912	COBRE CORPO - BR0356741	UND		960,0000	25,1400	24.134,4 0
127	41911	COBRE CORPO - BR0432182	UND		240,0000	23,0300	5.527,20
128	41915	COLAR CERVICAL MÉDIO	UND		12,0000	88,0079	1.056,09
129	41917	COLETOR DE URINA 2000 ML	UND		4.968,0000	3,6384	18.075,5 7
130	49364	COLETOR DE URINA 2000ML	UND		6.000,0000	7,6450	45.870,0 0
131	49451	COLETOR DE URINA 2000ML PVC	UND		12.360,0000	6,0668	74.985,6 5
132	41916	COLETOR DE URINA 50 ML	UND		2.448,0000	6,2300	15.251,0 4



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

133	49452	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND		5.088,0000	5,5887	28.435,31
134	49453	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND		3.192,0000	13,8950	44.352,84
135	49454	COLETOR URINA 1000A 2000ML	UND		24,0000	8,6400	207,36
136	49365	COMPRESSA GAZE 13 FIOS/CM2.	UND		317.220,0000	0,9800	310.875,60
137	41923	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM	UND		1.296,0000	4,0516	5.250,87
138	49455	COMPRESSA GAZE 91CM	UND		888,0000	74,1131	65.812,43
139	41925	COMPRESSA HOSPITALAR 45 X 50 CM	UND		120.024,0000	2,0400	244.848,96
140	49456	CONJUNTO (I)	UND		600,0000	1,2400	744,00
141	41929	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA - 2L	UND		24,0000	551,8400	13.244,16
142	41928	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA - 5L	UND		24,0000	551,8400	13.244,16



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

143	41927	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA - ADULTO	UND		24,0000	551,8400	13.244,16
144	41926	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA - INFANTIL	UND		24,0000	551,8400	13.244,16
145	49457	CONJUNTO DRENAGE M TORAX	UND		120,0000	53,6850	6.442,20
146	41931	CONJUNTO NEBULIZAÇ ÃO ADULTO	UND		240,0000	17,3700	4.168,80
147	41932	CONJUNTO NEBULIZAÇ ÃO INFANTIL	UND		240,0000	17,3700	4.168,80
148	49458	CONJUNTO PROCEDIM ENTO MÉDICO	UND		120,0000	84,1700	10.100,40
149	49459	CONJUNTO PROCEDIM ENTO MÉDICO SUTURA	UND		3.600,0000	220,0000	792.000,00
150	49460	CUBA TIPO RIM	UND		36,0000	171,2600	6.165,36
151	49462	CURATIVO 10X10CM	UND		240,0000	43,2000	10.368,00
152	50195	CURATIVO 10X10CM HIDROPOLI MERO	UND		1.200,0000	71,6800	86.016,00
153	49464	CURATIVO	UND		960,0000	92,9650	89.246,4





Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		10X20CM					0
154	49461	CURATIVO HIDROCOL OIDE	UND		240,0000	21,0800	5.059,20
155	41936	DETERGEN TE ENZIMÁTIC O 5.000ML	GL		12,0000	233,1100	2.797,32
156	50197	DISPOSITIV O EXTERNO INCONTINE NCIA URINÁRIA.	UND		480,0000	2,5100	1.204,80
157	49465	DISPOSITIV O INCONTINE NCIA URINÁRIA Nº 5	UND		480,0000	2,5212	1.210,18
158	41943	DRENO CIRÚRGICO 10 MM X 30 CM Nº2	UND		240,0000	9,1200	2.188,80
159	41944	DRENO CIRÚRGICO 12 MM X 30 CM Nº3	UND		240,0000	10,0350	2.408,40
160	49468	DRENO CIRURGICO 18	UND		120,0000	525,6500	63.078,0 0
161	41945	DRENO CIRÚRGICO 20 MM X 30 CM Nº4	UND		240,0000	10,4400	2.505,60
162	49467	DRENO CIRURGICO 6MMX30C M	UND		864,0000	12,2400	10.575,3 6



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

163	41946	DRENO CIRÚRGICO CALIBRE 10 - 50 CM	UND		48,0000	10,7000	513,60
164	41947	DRENO CIRÚRGICO CALIBRE 20 - 50 CM	UND		48,0000	10,7000	513,60
165	41948	DRENO CIRÚRGICO CALIBRE:30 - 50 CM	UND		48,0000	10,4200	500,16
166	41949	DRENO CIRÚRGICO CALIBRE:32 - 50 CM	UND		48,0000	10,4200	500,16
167	41950	DRENO CIRÚRGICO CALIBRE:34 - 50 CM	UND		48,0000	10,4200	500,16
168	41952	DRENO CIRÚRGICO CALIBRE:36 - 50 CM	UND		48,0000	10,7500	516,00
169	41951	DRENO CIRÚRGICO CALIBRE:38 FRENCH - 50 CM	UND		48,0000	10,7000	513,60
170	41940	DRENO CIRÚRGICO , MODELO:K EHR EM "T", MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE:14 FRENCH,	UND		120,0000	28,6700	3.440,40



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		COMPRIMENTO: CERC A DE 50 CM, TIPO USO: ESTÉRIL					
171	49469	ELETRO USO MEDICO	UND		36.000,0000	0,4300	15.480,0 0
172	41953	ELETRODO ADULTO	UND		60.000,0000	0,4300	25.800,0 0
173	41954	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO INFANTIL GEL	UND		2.400,0000	0,4300	1.032,00
174	41955	ELETRODO NEONATAL - GEL SÓLIDO	UND		1.200,0000	0,4300	516,00
175	49366	EMBALAGE M P/ ESTERILIZA ÇÃO 60G/M2	UND		120,0000	356,0100	42.721,2 0
176	42158	EMBALAGE M P/ ESTERILIZA ÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100,00 M	RL		120,0000	109,2000	13.104,0 0
177	49472	EMBALAGE M PARA ESTERELIZ AÇÃO 60G/M2	RL		120,0000	100,3500	12.042,0 0
178	49473	EMBALAGE	RL		240,0000	172,0300	41.287,2



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		M PARA ESTERELIZ AÇÃO 60G/M2 25CM					0
179	49474	EMBALAGE M PARA ESTERELIZ AÇÃO 60G/M2 60CM	UND		240,0000	489,8100	117.554,40
180	49470	EMBALAGE M PARA ESTERELIZ AÇÃO 78G/M2	UND		120,0000	71,4600	8.575,20
181	49471	EMBALAGE M PARA ESTERELIZ AÇÃO 78G/M2 120X120C M	UND		240,0000	3,1100	746,40
182	49475	EQUIPO 120CM	UND		2.280,0000	1,4100	3.214,80
183	49476	EQUIPO 140CM	UND		7.200,0000	2,5700	18.504,00
184	49478	EQUIPO 150ML	UND		4.800,0000	0,8300	3.984,00
185	49477	EQUIPO 210CM	UND		2.400,0000	1,4100	3.384,00
186	41958	EQUIPO DE INFUSÃO - PVC CRISTAL	UND		36.000,0000	1,4000	50.400,00
187	41956	EQUIPO DE INFUSÃO 120 CM	UND		4.800,0000	2,5800	12.384,00



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

188	41957	EQUIPO DE INFUSÃO 120 CM - 150ML	UND		2.400,0000	9,2100	22.104,00
189	41960	EQUIPO DE INFUSÃO PVC CRISTAL MÍN. 120 CM	UND		4.800,0000	9,2500	44.400,00
190	41968	ESCOVA DEGERMAÇÃO	UND		24.240,0000	4,6333	112.311,19
191	49637	ESCOVA ENDOCERVICAL 2CM	UND		11.280,0000	0,6950	7.839,60
192	41972	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO	UND		612,0000	134,3263	82.207,70
193	41973	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO OBESO	UND		156,0000	143,5929	22.400,49
194	41971	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO INFANTIL	UND		96,0000	134,3263	12.895,32
195	49482	ESPAÇADOR 0 A 2 ANOS	UND		600,0000	38,0600	22.836,00
196	49480	ESPAÇADOR 2 A 13 ANOS	UND		1.200,0000	38,0600	45.672,00
197	49481	ESPAÇADOR	UND		2.400,0000	37,0566	88.935,8



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

		R 2 A 6 ANOS					4
198	49479	ESPAÇADOR ADULTO	UND		4.800,0000	37,0566	177.871,68
199	49483	ESPÁTULA 18CM	UND		12.720,0000	1,4100	17.935,20
200	50194	ESPÉCULO VAGINAL	UND		4.080,0000	3,2750	13.362,00
201	49408	ESPECULO VAGINAL MÉDIO	UND		7.200,0000	3,2600	23.472,00
202	41982	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR	UND		624,0000	34,6450	21.618,48
203	41983	ESTETOSCÓPIO PINARD	UND		24,0000	171,7400	4.121,76
204	41962	EXTENSÃO PVC CRISTAL 4 VIAS COM CLAMPS 3M	UND		6.000,0000	3,5000	21.000,00
205	50198	EXTENSOR INFUSÃO SORO 120CM	UND		6.000,0000	1,6250	9.750,00
206	49484	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR	UND		1.200,0000	30,8200	36.984,00
207	49485	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR 120CM	UND		24,0000	30,8200	739,68
208	49487	EXTENSOR INFUSÃO	UND		36.000,0000	3,5150	126.540,00



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

		VASCULAR 15CM					
209	49486	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR 20CM	UND		2.400,0000	1,6250	3.900,00
210	49488	FAIXA DE ESMARCH	RL		372,0000	45,8400	17.052,4 8
211	49489	FAIXA DE ESMARCH 12CM	RL		360,0000	48,0500	17.298,0 0
212	49490	FAIXA DE ESMARCH 15CM	RL		372,0000	56,4500	20.999,4 0
213	49491	FAIXA DE ESMARCH 20CM	RL		360,0000	66,9000	24.084,0 0
214	49492	FAIXA DE ESMARCH 4CM	RL		360,0000	43,1250	15.525,0 0
215	49493	FAIXA DE ESMARCH 6CM	RL		360,0000	41,8200	15.055,2 0
216	49494	FAIXA DE ESMARCH 8CM	RL		372,0000	38,4700	14.310,8 4
217	49497	FILTRO TERAPIA RESPIRATO RIA	UND		600,0000	15,7200	9.432,00
218	49495	FILTRO TERAPIA RESPIRATO RIA ADULTO	UND		2.400,0000	15,4600	37.104,0 0
219	50364	FILTRO TERAPIA	UND		3.000,0000	24,1550	72.465,0 0



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

		RESPIRATORIA INFANTIL					
220	49496	FILTRO TERAPIA RESPIRATORIA NEONATAL	UND		600,0000	22,0246	13.214,76
221	50365	FILTRO TERAPIA RESPIRATORIA NEONATAL	UND		1.200,0000	15,7200	18.864,00
222	50210	FIO DE SUTURA 120CM	UND		576,0000	6,3550	3.660,48
223	49558	FIO DE SUTURA 45CM 1/2 3,5CM	UND		1.152,0000	7,2850	8.392,32
224	49554	FIO DE SUTURA 45CM 3/8 3,0CM	UND		576,0000	7,0950	4.086,72
225	50201	FIO DE SUTURA 45CM 3/8 30MM	UND		576,0000	6,6400	3.824,64
226	50209	FIO DE SUTURA 45CM 4,0CM	UND		576,0000	6,4000	3.686,40
227	49557	FIO DE SUTURA 5-0	UND		576,0000	26,9300	15.511,68
228	49501	FIO DE SUTURA 70CM 3/8	UND		576,0000	26,6400	15.344,64





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		2,0CM					
229	49550	FIO DE SUTURA 70CM 3/8 4,0CM	UND		3.456,0000	7,2850	25.176,96
230	49499	FIO DE SUTURA 70CM 5/8 30MM	UND		576,0000	26,5700	15.304,32
231	50203	FIO DE SUTURA 75CM	UND		576,0000	27,8450	16.038,72
232	49555	FIO DE SUTURA 75CM 1/2 3,5CM	UND		1.152,0000	26,9300	31.023,36
233	49500	FIO DE SUTURA 75CM 3/8 3,0CM	UND		576,0000	6,6700	3.841,92
234	49556	FIO DE SUTURA 90CM 1/2 3,0CM	UND		576,0000	26,9300	15.511,68
235	49514	FIO DE SUTURA AGULHAD O 150CM 1/2 40MM	UND		1.152,0000	7,2850	8.392,32
236	49510	FIO DE SUTURA AGULHAD O 45CM 1/2 16MM	UND		1.152,0000	7,3200	8.432,64
237	49526	FIO DE SUTURA AGULHAD O 45CM 1/2 20MM	UND		576,0000	6,6700	3.841,92



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

238	49528	FIO DE SUTURA AGULHAD O 45CM 3/8 FIO 2-0	UND		576,0000	6,6900	3.853,44
239	49539	FIO DE SUTURA AGULHAD O 45CM 3/8 20MM FIO:3-0	UND		576,0000	5,8550	3.372,48
240	49540	FIO DE SUTURA AGULHAD O 45CM 3/8 20MM FIO:4-0	UND		576,0000	5,8800	3.386,88
241	49535	FIO DE SUTURA AGULHAD O 45CM 3/8 26MM FIO 2-0	UND		576,0000	27,8550	16.044,48
242	49505	FIO DE SUTURA AGULHAD O 45CM 3/8 30MM	UND		576,0000	5,9250	3.412,80
243	49525	FIO DE SUTURA AGULHAD O 45CM 3/8 35MM	UND		6.912,0000	6,6700	46.103,04
244	49523	FIO DE SUTURA AGULHAD O 45CM 3/8 40	UND		576,0000	6,6700	3.841,92
245	49524	FIO DE	UND		3.456,0000	6,6400	22.947,8



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		SUTURA AGULHAD O 45CM 3/8 40MM					4
246	50202	FIO DE SUTURA AGULHAD O 70CM	UND		576,0000	6,4371	3.707,77
247	49511	FIO DE SUTURA AGULHAD O 70CM 1/2 20MM	UND		1.152,0000	7,2850	8.392,32
248	49533	FIO DE SUTURA AGULHAD O 70CM 1/2 26MM FIO 5-0	UND		576,0000	26,6400	15.344,6 4
249	49516	FIO DE SUTURA AGULHAD O 70CM 1/2 30MM	UND		1.152,0000	7,2850	8.392,32
250	49513	FIO DE SUTURA AGULHAD O 70CM 1/2 35MM	UND		3.456,0000	7,2850	25.176,9 6
251	49534	FIO DE SUTURA AGULHAD O 70CM 1/2 35MM FIO 0/1-0	UND		576,0000	27,8550	16.044,4 8
252	49531	FIO DE SUTURA AGULHAD O 70CM 1/2 35MM FIO 2-0	UND		1.152,0000	26,6400	30.689,2 8



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

253	49532	FIO DE SUTURA AGULHAD O 70CM 1/2 40MM FIO 3-0	UND		1.152,0000	26,6400	30.689,28
254	49527	FIO DE SUTURA AGULHAD O 70CM 3/8 14MM	UND		576,0000	6,6700	3.841,92
255	49515	FIO DE SUTURA AGULHAD O 70CM 3/8 20MM	UND		1.152,0000	7,2850	8.392,32
256	49507	FIO DE SUTURA AGULHAD O 70CM 3/8 30MM	UND		576,0000	6,6400	3.824,64
257	49530	FIO DE SUTURA AGULHAD O 70CM 3/8 30MM FIO 0/1-0	UND		6.912,0000	26,5700	183.651,84
258	49537	FIO DE SUTURA AGULHAD O 70CM 3/8 30MM FIO:0/1-0	UND		576,0000	5,8550	3.372,48
259	49538	FIO DE SUTURA AGULHAD O 70CM 3/8 30MM FIO:2-0	UND		576,0000	5,8550	3.372,48
260	49509	FIO DE	UND		1.152,0000	7,3700	8.490,24



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		SUTURA AGULHAD O 70CM 3/8 30MM.					
261	49512	FIO DE SUTURA AGULHAD O 70CM 3/8 30MM..	UND		3.456,0000	7,2850	25.176,9 6
262	49529	FIO DE SUTURA AGULHAD O 90CM 1/2 FIO 0/1-0	UND		576,0000	26,5700	15.304,3 2
263	49536	FIO DE SUTURA AGULHAD O 90CM 1/2 26MM FIO 4-0	UND		576,0000	27,8550	16.044,4 8
264	49519	FIO DE SUTURA AGULHAD O CATGUT 70CM 1/2 22MM	UND		1.152,0000	7,2850	8.392,32
265	49518	FIO DE SUTURA AGULHAD O CATGUT 70CM 1/2 30MM	UND		1.152,0000	7,2850	8.392,32
266	49517	FIO DE SUTURA AGULHAD O CATGUT 70CM 3/8 30MM	UND		1.152,0000	7,2850	8.392,32
267	49520	FIO DE	UND		1.152,0000	5,7550	6.629,76



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		SUTURA AGULHAD O LINHO BRANCO 70CM 3/8 30MM					
268	49521	FIO DE SUTURA AGULHAD O LINHO BRANCO 70CM 3/8 30MM FIO 2-0	UND		576,0000	5,7550	3.314,88
269	49522	FIO DE SUTURA AGULHAD O LINHO BRANCO 70CM 3/8 30MM FIO 3-0	UND		576,0000	5,7550	3.314,88
270	42018	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA FIO:2-0	UND		1.728,0000	7,2850	12.588,4 8
271	49551	FIO DE SUTURA NYLON 45CM 3/8 1,5CM	UND		3.456,0000	6,6700	23.051,5 2
272	49553	FIO DE SUTURA NYLON 45CM 3/8 2,5CM	UND		1.728,0000	6,6700	11.525,7 6
273	42054	FIO DE SUTURA POLIGLACT INA FIO:0	UND		6.240,0000	27,8550	173.815, 20



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

		VIOLETA 70 CM					
274	42061	FIO DE SUTURA POLIPROPI LENO MONOFILA MENTO FIO:0 AZUL 75 CM	UND		1.152,0000	26,9300	31.023,3 6
275	49506	FIO DE SUTURA S/ AGULHA 45CM	UND		576,0000	5,8550	3.372,48
276	49504	FIO DE SUTURA S/AGULHA 45CM	UND		576,0000	6,6400	3.824,64
277	49508	FIO DE SUTURA S/AGULHA 45CM.	UND		576,0000	6,6400	3.824,64
278	49543	FIO DE SUTURA SEM AGULHA 15 X CERCA DE 45CM	UND		1.152,0000	7,1300	8.213,76
279	49545	FIO DE SUTURA SEM AGULHA 15 X CERCA DE 45CM 2-0	UND		1.152,0000	7,0950	8.173,44
280	49549	FIO DE SUTURA SEM AGULHA 15 X CERCA DE 45CM	UND		576,0000	5,8550	3.372,48



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		4-0 SEDA					
281	49541	FIO DE SUTURA SEM AGULHA 45CM	UND		576,0000	6,5700	3.784,32
282	49542	FIO DE SUTURA SEM AGULHA 75CM	UND		1.152,0000	6,5700	7.568,64
283	42077	FITA ADESIVA CREPE MONOFAC E 19 MM 50 M BRANCO	UND		6.840,0000	7,4366	50.866,34
284	49560	FITA HOSPITALAR 100MM	RL		1.032,0000	18,0630	18.641,02
285	49565	FITA HOSPITALAR 100MM TRANSPARENTE	RL		1.164,0000	13,6600	15.900,24
286	50206	FITA HOSPITALAR 10CM COM COR	RL		996,0000	13,5700	13.515,72
287	49564	FITA HOSPITALAR 10MM	RL		600,0000	13,5950	8.157,00
288	50205	FITA HOSPITALAR 10MM TRANSPARENTE	RL		1.044,0000	10,2050	10.654,02
289	50381	FITA	RL		2.400,0000	8,6000	20.640,00





Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		HOSPITALA R 15MM ROLO					0
290	49561	FITA HOSPITALA R 25MM	RL		1.296,0000	8,7900	11.391,8 4
291	49563	FITA HOSPITALA R 25MM.	UND		12,0000	9,0200	108,24
292	49567	FITA HOSPITALA R 50MM MICROPOR OSA COM COR	RL		4.176,0000	10,8640	45.368,0 6
293	49566	FITA HOSPITALA R 5X15CM	RL		600,0000	13,5700	8.142,00
294	49369	FITA HOSPITALA R DE 3,00M.	RL		7.560,0000	8,8300	66.754,8 0
295	49368	FITA HOSPITALA R DE 4,50M.	RL		7.560,0000	18,6350	140.880, 60
296	49370	FITA HOSPITALA R MICROPOR OSA DORSO EM NÃO TECIDO 10 MM ROLO 4,5 M.	RL		48,0000	8,7500	420,00
297	49570	FIXADOR ADULTO	UND		4.320,0000	7,0400	30.412,8 0
298	49572	FIXADOR	UND		2.400,0000	18,7900	45.096,0



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

		ADULTO ENDOTRA QUEAL					0
299	50208	FIXADOR ADULTO OROTRAQ UEAL	UND		960,0000	21,2650	20.414,4 0
300	49571	FIXADOR INFANTIL	UND		1.200,0000	19,0300	22.836,0 0
301	49573	FIXADOR INFANTIL ENDOTRA QUEAL	UND		240,0000	18,7900	4.509,60
302	49575	FLEBO EXTRATOR C/ 2 FIOS GUIAS	UND		120,0000	2.470,55 50	296.466, 60
303	49576	FLEBO EXTRATOR C/ FIO GUIA	UND		120,0000	2.470,55 50	296.466, 60
304	49577	FLUXOMET RO 15L/MIN	UND		1.200,0000	74,9863	89.983,5 6
305	42080	FORMALDE ÍDO (FORMOL) LÍQUIDO 10%	LT		324,0000	11,9800	3.881,52
306	42089	FRALDA DESCARTÁ VEL C/ INDICADO R DE SATURAÇÃ O 10 A 14 KG	UND		12.000,0000	1,7100	20.520,0 0
307	42087	FRALDA DESCARTÁ	UND		98.400,0000	1,2827	126.217, 68



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		VEL EXTRA GRANDE 70 KG					
308	42090	FRALDA DESCARTÁVEL EXTRA GRANDE ACIMA DE 16 KG	UND		7.500,0000	1,5974	11.980,50
309	42091	FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO ATÉ 10 KG	UND		9.600,0000	1,1108	10.663,68
310	42085	FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO DE 40 A 70 KG	UND		13.248,0000	2,7100	35.902,08
311	42084	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA ATÉ 40 KG	UND		24.600,0000	2,5800	63.468,00
312	42088	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENO ATÉ 5 KG	UND		7.524,0000	1,0250	7.712,10
313	42086	FRALDA DESCARTÁVEL UNISSEX ANATÔMICO DE 70 A 90 KG	UND		50.448,0000	3,4600	174.550,08
314	42092	FRASCO ALMOTOLIA	UND		1.704,0000	5,7916	9.868,89
315	49578	FRASCO COLETOR	UND		240,0000	44,2000	10.608,00



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		1500ML					
316	49580	FRASCO COLETOR 5000ML	UND		1.200,0000	49,4100	59.292,00
317	49579	FRASCO COLETOR 50ML	UND		120,0000	31,0600	3.727,20
318	42096	GARROTE BORRACHA NATURAL	PCT		228,0000	128,4500	29.286,60
319	42099	GEL A BASE DE ÁGUA CONDUTOR	FR		36,0000	14,9350	537,66
320	42097	GEL CONDUTOR A BASE DE ÁGUA 1,00 KG	FR		60,0000	14,9350	896,10
321	42101	GLUTARAL DEÍDO SOLUÇÃO A 2% 5,00 L	GL		48,0000	191,1450	9.174,96
322	42100	GORRO HOSPITALAR NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO 20 G/M2	UND		1.200,0000	0,1900	228,00
323	42103	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL METAL ADULTO	UND		96,0000	103,9500	9.979,20
324	42102	GUIA P/	UND		48,0000	104,4150	5.011,92



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE INFANTIL					
325	49581	HEMOSTATICO 10X10CM	UND		360,0000	188,7550	67.951,80
326	42105	HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR 1% DE CLORO ATIVO	LT		96,0000	5,5327	531,14
327	49582	INCUBADORA LABORATORIO	UND		24,0000	4.613,7750	110.730,60
328	49583	INDICADOR BIOLOGICO	UND		120,0000	68,3350	8.200,20
329	49584	INDICADOR QUIMICO	UND		6.000,0000	0,2868	1.720,80
330	42106	INDICADOR QUÍMICO CLASSE II	UND		1.440,0000	6,6900	9.633,60
331	49585	ODOPOVIDONA (PVPI)	LT		12,0000	33,7100	404,52
332	42109	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% ( TEOR DE ODO 1% ) 1000,00 ML	LT		120,0000	108,1550	12.978,60
333	42110	ODOPOVIDONA	LT		132,0000	104,6600	13.815,12



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		(PVPI) 10% ( TEOR DE IODO 1% ) 1000,00 ML TOPICA AQUOSA					
334	49586	KIT FIOS DE SUTURA	UND		576,0000	39,4250	22.708,8 0
335	42112	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 11	UND		20.880,0000	0,6030	12.590,6 4
336	42113	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 12	UND		120,0000	0,6029	72,35
337	42114	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 15	UND		6.360,0000	0,6030	3.835,08
338	42115	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 21	UND		9.720,0000	0,6030	5.861,16
339	42116	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 22	UND		120,0000	0,6200	74,40
340	42117	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº 23	UND		9.960,0000	0,6030	6.005,88
341	42118	LÂMINA BISTURI	UND		12.120,0000	0,6030	7.308,36



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		AÇO CARBONO Nº 24					
342	49587	LAMINA LABORATORIO	UND		1.680,0000	10,1600	17.068,80
343	49502	LANCETA AFIADA	UND		120,0000	0,3600	43,20
344	49588	LARINGOS COPIO ADULTO FIBRA OTICA	UND		12,0000	1.236,8900	14.842,68
345	49589	LARINGOS COPIO INFANTIL FIBRA OTICA	UND		12,0000	1.242,4450	14.909,34
346	42120	LENÇOL DESCARTÁ VEL 0.70 M	UND		10.200,0000	7,6527	78.057,54
347	42121	LENÇOL DESCARTÁ VEL TNT30 G/M2	UND		39.624,0000	2,0300	80.436,72
348	49590	LUCA LATEX PEQUENA	CX		120,0000	42,8432	5.141,18
349	42122	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6	PAR		4.920,0000	2,5100	12.349,20
350	42123	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,50	PAR		10.800,0000	2,4330	26.276,40
351	42124	LUVA CIRÚRGICA	PAR		18.480,0000	2,5000	46.200,00



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

		TAMANHO 7					
352	42125	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,50	PAR		18.480,0000	2,4330	44.961,8 4
353	42126	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8	PAR		12.480,0000	2,5000	31.200,0 0
354	42127	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,50	PAR		9.720,0000	2,5100	24.397,2 0
355	42129	LUVA PARA PROCEDIM ENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX MÉDIO	CX		5.724,0000	44,2000	253.000, 80
356	42130	LUVA PARA PROCEDIM ENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME GRANDE	CX		6.792,0000	37,8332	256.963, 09
357	42128	LUVA PARA PROCEDIM ENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX PEQUENA	CX		6.924,0000	33,4432	231.560, 72
358	50396	MALHA TUBULAR ORTOPÉDI CA ALGODÃO 10 CM X	UND		480,0000	32,0400	15.379,2 0





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		25.					
359	42135	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 12 CM 15 M	RL		480,0000	35,1100	16.852,80
360	50401	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 15 CM X 25.	UND		240,0000	49,2400	11.817,60
361	42137	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 20 CM, 15 M	RL		240,0000	63,1590	15.158,16
362	50402	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 25 CM X25.	UND		120,0000	85,5850	10.270,20
363	42131	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 4 CM 15 M	RL		240,0000	19,5000	4.680,00
364	50400	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 6 CM X 15 M.	UND		240,0000	24,7500	5.940,00



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

365	50403	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 8 CM X 25 M.	UND		480,0000	30,3200	14.553,60
366	49591	MANTA TÉRMICA 1,20CM	UND		120,0000	20,9050	2.508,60
367	49592	MANTA TÉRMICA 2,10CM	UND		420,0000	26,0900	10.957,80
368	49597	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UND		240,0000	18,9800	4.555,20
369	50366	MANTA TERMICA POLIESTER	UND		120,0000	26,0900	3.130,80
370	49594	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL 4 TIRAS	UND		480,0000	0,2900	139,20
371	49595	MASCARA GASOTERAPIA ADULTO	UND		240,0000	18,0630	4.335,12
372	49596	MASCARA GASOTERAPIA INFANTIL	UND		240,0000	18,0630	4.335,12
373	42140	MÁSCARA GASOTERAPIA P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÁO	UND		480,0000	30,1066	14.451,17



Processo:3548/2024    Página:    Rubrica:

		REINALAÇÃO					
374	42141	MÁSCARA GASOTERAPIA P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÁO REINALAÇÃO ADULTO	UND		240,0000	31,0600	7.454,40
375	50404	MASCARA MULTIUSO DESCARTAVEL.	CX		21.984,0000	11,6850	256.883,04
376	49599	MASCARA PROTEÇÃO RESP	UND		1.800,0000	3,5700	6.426,00
377	50211	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP C/ANVISA	UND		12.000,0000	2,8650	34.380,00
378	49601	MASCARA VENTILAÇÃO	UND		120,0000	50,4000	6.048,00
379	49602	MATERIAL PARA VNI Nº 1	UND		48,0000	3.275,7600	157.236,48
380	49603	MATERIAL PARA VNI Nº 2	UND		48,0000	3.275,7600	157.236,48
381	49604	MATERIAL PARA VNI Nº 3	UND		48,0000	3.275,7600	157.236,48
382	49605	MATERIAL PARA VNI Nº 4	UND		48,0000	3.275,7600	157.236,48
383	49606	MONITOR	UND		120,0000	99,9000	11.988,00



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		PORTATIL					0
384	42150	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTIEMBAÇANTE	UND		720,0000	9,0400	6.508,80
385	49607	OTOSCOPIO CLINICO	UND		24,0000	528,0600	12.673,44
386	42735	OXÍMETRO DEDO	UND		360,0000	41,9000	15.084,00
387	42153	PAPEL PARA EXAME MÉDICO 215 MMX 280 MM	UND		60,0000	64,2200	3.853,20
388	42151	PAPEL PARA IMPRESSÃO TERMOSENSÍVEL 80 X30 ROLO	BOBI		480,0000	15,9577	7.659,70
389	50196	PELÍCULA PROTETOR A ADESIVA	UND		960,0000	28,6700	27.523,20
390	42160	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 10 VOLUMES LITRO	LT		1.176,0000	12,7366	14.978,24
391	49612	PINÇA CIRURGICA 12CM	UND		120,0000	94,3800	11.325,60



Processo:3548/2024    Página:    Rubrica:

392	49613	PINÇA CIRURGICA 14CM	UND		120,0000	34,7399	4.168,79
393	49616	PINÇA CIRURGICA 14CM 4X5 DENTES	UND		120,0000	95,5750	11.469,0 0
394	49614	PINÇA CIRURGICA 14CM COM TRAVA	UND		120,0000	81,0581	9.726,97
395	49626	PINÇA CIRURGICA 14CM SERRILHAD A PONTA CURVA	UND		120,0000	179,2000	21.504,0 0
396	49617	PINÇA CIRURGICA 16CM 4X5 DENTES	UND		120,0000	179,2000	21.504,0 0
397	49622	PINÇA CIRURGICA 16CM SERRILHAD A	UND		120,0000	162,4750	19.497,0 0
398	49627	PINÇA CIRURGICA 16CM SERRILHAD A PONTA CURVA	UND		120,0000	203,0900	24.370,8 0
399	49624	PINÇA CIRURGICA 16CM SERRILHAD A PONTA RETA	UND		120,0000	162,4750	19.497,0 0
400	49618	PINÇA	UND		120,0000	193,5350	23.224,2



Processo:3548/2024      Página:      Rubrica:

		CIRURGICA 18CM 4X5 DENTES					0
401	49619	PINÇA CIRURGICA 18CM C/ VÍDEA	UND		120,0000	358,4000	43.008,0 0
402	49623	PINÇA CIRURGICA 18CM SERRILHAD A	UND		600,0000	179,2000	107.520, 00
403	49628	PINÇA CIRURGICA 18CM SERRILHAD A PONTA CURVA	UND		120,0000	226,9850	27.238,2 0
404	49625	PINÇA CIRURGICA 18CM SERRILHAD A PONTA RETA	UND		120,0000	179,2000	21.504,0 0
405	49621	PINÇA CIRURGICA 20CM SERRILHAD A	UND		120,0000	358,4000	43.008,0 0
406	49620	PINÇA CIRURGICA 22CM C/ VÍDEA	UND		120,0000	358,4000	43.008,0 0
407	49615	PINÇA CIRURGICA 24CM COM TRAVA	UND		120,0000	150,5379	18.064,5 5
408	50405	PINÇA CIRURGICA	UND		120,0000	86,0150	10.321,8 0



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		AÇO INOXIDAVEL					
409	49630	PORTA AGULHA 14CM	UND		120,0000	150,5379	18.064,55
410	49631	PORTA AGULHA 15CM	UND		120,0000	99,5864	11.950,37
411	49629	PORTA LAMINA	UND		18.000,0000	0,8782	15.807,60
412	42164	PRESERVATIVO MASCULINO 180 MM	UND		600,0000	1,1450	687,00
413	42163	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO	UND		72.000,0000	1,3150	94.680,00
414	42162	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PEDIÁTRICA	UND		3.600,0000	1,3150	4.734,00
415	50207	REAGENTE PARA BETA HCG	UND		8.640,0000	3,0350	26.222,40
416	49632	REANIMADOR MANUAL 2,0L	UND		120,0000	264,0300	31.683,60
417	42167	REANIMADOR MANUAL 250 ML	UND		60,0000	257,0742	15.424,45
418	42165	REANIMADOR MANUAL 500 ML	UND		60,0000	264,0300	15.841,80



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

419	42171	SAPATILHA HOSPITALAR 30 G/M2	UND		48.600,0000	0,5950	28.917,00
420	49633	SERINGA 0,3ML	UND		212.040,0000	0,1775	37.637,10
421	42172	SERINGA 1 ML	UND		211.440,0000	0,2600	54.974,40
422	49634	SERINGA 10ML	UND		246.600,0000	0,3800	93.708,00
423	49635	SERINGA 10ML 23GX1"	UND		3.000,0000	0,6950	2.085,00
424	42178	SERINGA 20 ML	UND		247.200,0000	0,6000	148.320,00
425	42176	SERINGA 5ML	UND		259.440,0000	0,3600	93.398,40
426	42179	SERINGA 60 ML	UND		1.200,0000	2,3300	2.796,00
427	42180	SERINGA 60 ML LUER LOCK OU SLIP	UND		2.400,0000	2,3500	5.640,00
428	42183	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	UND		60,0000	88,0100	5.280,60
429	42187	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	UND		120,0000	88,0100	10.561,20
430	42184	SISTEMA FECHADO	UND		360,0000	0,5674	204,26





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		ASPIRAÇÃO O TRAQUEAL 12 FR					
431	42185	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO O TRAQUEAL 14	UND		360,0000	28,1508	10.134,2 9
432	42188	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO O TRAQUEAL 14 FR	UND		120,0000	88,0100	10.561,2 0
433	42186	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO O TRAQUEAL 16	UND		360,0000	88,4050	31.825,8 0
434	42189	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO O TRAQUEAL 16 FR	UND		120,0000	88,0100	10.561,2 0
435	42181	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO O TRAQUEAL 6	UND		60,0000	88,4050	5.304,30
436	42182	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO O TRAQUEAL 8	UND		60,0000	88,0100	5.280,60
437	42200	SONDA	UND		2.520,0000	5,2800	13.305,6



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

		LÁTEX SILICONIZA DO FOLEY Nº 14 2 UN COM BALÃO DE 30 ML					0
438	42204	SONDA LÁTEX SILICONIZA DO FOLEY Nº 22 2 UN 30 ML	UND		1.320,0000	5,3000	6.996,00
439	42205	SONDA LÁTEX SILICONIZA DO FOLEY Nº 24 2 UN 30 ML	UND		240,0000	5,2800	1.267,20
440	42209	SONDA LÁTEX SILICONIZA DO FOLEY Nº 24 3 UN 30 ML	UND		360,0000	5,2800	1.900,80
441	42215	SONDA NASOGÁST RICA LEVINE LONGA Nº 08	UND		960,0000	1,5550	1.492,80
442	42223	SONDA NASOGÁST RICA LEVINE Nº 16	UND		3.744,0000	1,9700	7.375,68
443	49636	SONDA TRATO DIGESTIVO	UND		1.440,0000	9,3719	13.495,5 4
444	49642	SONDA TRATO	UND		60,0000	2.343,92 50	140.635, 50



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

		DIGESTIVO 1,5CM					
445	49640	SONDA TRATO DIGESTIVO 2,5CM	UND		60,0000	2.343,92 50	140.635, 50
446	49643	SONDA TRATO DIGESTIVO 3,5CM	UND		60,0000	2.343,92 50	140.635, 50
447	49641	SONDA TRATO DIGESTIVO 3CM	UND		60,0000	2.343,92 50	140.635, 50
448	42216	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 10	UND		1.200,0000	1,0700	1.284,00
449	42217	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 10 LONGA	UND		1.224,0000	1,6400	2.007,36
450	42218	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 12	UND		2.400,0000	1,0900	2.616,00
451	42219	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 12 LONGA	UND		2.400,0000	1,6900	4.056,00
452	42220	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 14	UND		2.400,0000	1,1200	2.688,00



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

453	42221	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 14 LONGA	UND		2.544,0000	1,7100	4.350,24
454	42222	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 16	UND		2.400,0000	1,2400	2.976,00
455	42224	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 18	UND		2.400,0000	1,9300	4.632,00
456	42225	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 18 LONGA	UND		3.744,0000	2,1400	8.012,16
457	42226	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 20	UND		2.400,0000	7,3684	17.684,16
458	42227	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 20 LONGA	UND		2.544,0000	2,4300	6.181,92
459	42230	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 24	UND		480,0000	3,1750	1.524,00
460	42231	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 24 LONGA	UND		600,0000	3,1600	1.896,00



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

461	42210	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 4	UND		240,0000	0,9300	223,20
462	42211	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 4 LONGA	UND		120,0000	1,3600	163,20
463	42212	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 6	UND		960,0000	0,9800	940,80
464	42213	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 6 LONGA	UND		984,0000	1,2400	1.220,16
465	42214	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE Nº 8	UND		960,0000	1,0000	960,00
466	42240	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTRAL Nº 10 120 CM	UND		180,0000	18,0800	3.254,40
467	49639	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 12	UND		1.080,0000	7,3684	7.957,87
468	49638	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 22	UND		960,0000	2,7950	2.683,20
469	42198	SONDA	UND		60,0000	15,4600	927,60



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		TRATO URINÁRIO 10 FRENCH 2 VIAS					
470	42235	SONDA TRATO URINÁRIO 10 FRENCH 40 CM	UND		600,0000	15,4600	9.276,00
471	42199	SONDA TRATO URINÁRIO 12 FRENCH 2 VIAS	UND		60,0000	15,4600	927,60
472	42236	SONDA TRATO URINÁRIO 12 FRENCH 40 CM	UND		480,0000	15,4600	7.420,80
473	42237	SONDA TRATO URINÁRIO 14 FRENCH 40 CM	UND		360,0000	15,4600	5.565,60
474	42241	SONDA TRATO URINÁRIO 20 FRENCH 40 CM	UND		960,0000	15,5300	14.908,80
475	49644	SONDA TRATO URINÁRIO 30ML	UND		1.800,0000	7,6950	13.851,00
476	42196	SONDA TRATO URINÁRIO 6 FRENCH 2 VIAS	UND		120,0000	15,5300	1.863,60
477	42233	SONDA TRATO	UND		480,0000	15,4600	7.420,80



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		URINÁRIO 6 FRENCH 40 CM					
478	49371	SONDA TRATO URINÁRIO 8 FRENCH 2 VIAS	UND		120,0000	5,2600	631,20
479	42234	SONDA TRATO URINÁRIO 8 FRENCH 40 CM	UND		480,0000	15,4600	7.420,80
480	49647	SONDA TRATO URINÁRIO CALIBRE 24	UND		480,0000	1,7800	854,40
481	49646	SONDA TRATO URINÁRIO CALIBRE 6	UND		120,0000	1,5500	186,00
482	49645	SONDA TRATO URINÁRIO CALIBRE 8	UND		360,0000	15,5300	5.590,80
483	42201	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY 16 FRENCH 2 VIAS	UND		3.744,0000	2,5650	9.603,36
484	42202	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY 18 FRENCH 2 VIAS	UND		3.720,0000	2,2385	8.327,22
485	42203	SONDA TRATO URINÁRIO	UND		180,0000	15,4600	2.782,80



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		FOLEY 20 FRENCH 2 VIAS					
486	42208	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY 22 FRENCH 3 VIAS	UND		120,0000	7,6400	916,80
487	42207	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY SILICONE 20 FRENCH 3 VIAS	UND		120,0000	15,4600	1.855,20
488	42238	SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL 16 FRENCH	UND		2.400,0000	15,5300	37.272,0 0
489	42242	SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL 22 FRENCH 40 CM	UND		960,0000	1,6950	1.627,20
490	42239	SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL 40 CM	UND		2.400,0000	0,8000	1.920,00
491	42232	SONDA TRATO URINÁRIO4 FRENCH 20 CM	UND		900,0000	0,9300	837,00
492	49648	SONDA URETRAL	UND		120,0000	15,4600	1.855,20
493	49649	SONDA	UND		120,0000	7,6600	919,20





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		URETRAL Nº 18 30CC					
494	49650	SUPORTE METAL	UND		60,0000	43,4100	2.604,60
495	49651	SWAB	UND		12.000,0000	2,1300	25.560,0 0
496	49652	TAMPA PROTETOR A USO MEDICO	UND		960,0000	1,7800	1.708,80
497	49653	TAMPÃO USO MÉDICO	UND		3.600,0000	20,7400	74.664,0 0
498	42246	TELA CIRÚRGICA MONOFILA MENTO DE POLIPROPI LENO 20 CM 15 CM	UND		960,0000	70,4400	67.622,4 0
499	42736	TERMOME TRO CLÍNICO ATE 45	UND		24,0000	90,7950	2.179,08
500	42247	TERMÔME TRO CLÍNICO ATÉ 45 e AXILAR E ORAL	UND		852,0000	17,8400	15.199,6 8
501	42737	TERMOME TRO DIGITAL	UND		36,0000	157,4879	5.669,56
502	49654	TESOURA 14CM	UND		60,0000	116,5500	6.993,00
503	49655	TESOURA 16CM	UND		60,0000	132,0000	7.920,00



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

504	49656	TESOURA 16CM CASTROVIE JO	UND		480,0000	382,2900	183.499, 20
505	49657	TESOURA 18CM CASTROVIE JO	UND		60,0000	418,1300	25.087,8 0
506	49658	TORNEIRIN HA 1	UND		180,0000	1,8800	338,40
507	42249	TOUCA HOSPITALA R 30 G/M2	UND		33.384,0000	0,3100	10.349,0 4
508	49659	TUBO ENDOTRA QUEAL	UND		60,0000	23,6550	1.419,30
509	42251	TUBO ENDOTRA QUEAL PVC 2,5	UND		480,0000	7,6100	3.652,80
510	49667	TUBO ENDOTRA QUEAL "L" 4,0 RADIOPAC O	UND		480,0000	7,6450	3.669,60
511	49670	TUBO ENDOTRA QUEAL 2,5 RADIOPAC O	UND		60,0000	7,6450	458,70
512	49661	TUBO ENDOTRA QUEAL 3,5 RADIOPAC O	UND		60,0000	7,6100	456,60
513	49668	TUBO ENDOTRA QUEAL 3,5	UND		480,0000	15,4600	7.420,80



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		RADIOPAC O MAGILL					
514	49662	TUBO ENDOTRA QUEAL 4 RADIOPAC O	UND		480,0000	7,6100	3.652,80
515	49665	TUBO ENDOTRA QUEAL 4,0 RADIOPAC O	UND		480,0000	7,6100	3.652,80
516	49664	TUBO ENDOTRA QUEAL 4,5 RADIOPAC O	UND		480,0000	7,6100	3.652,80
517	49666	TUBO ENDOTRA QUEAL 5,0 RADIOPAC O	UND		480,0000	7,6100	3.652,80
518	49663	TUBO ENDOTRA QUEAL 7,5 RADIOPAC O	UND		480,0000	7,6100	3.652,80
519	42499	TUBO ENDOTRA QUEAL POLIVINIL	UND		120,0000	7,6450	917,40
520	42259	TUBO ENDOTRA QUEAL PV 5,5	UND		480,0000	7,6100	3.652,80
521	42498	TUBO ENDOTRA QUEAL PVC	UND		1.200,0000	7,6100	9.132,00
522	42252	TUBO	UND		240,0000	23,6550	5.677,20



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		ENDOTRA QUEAL PVC 3,0					
523	42254	TUBO ENDOTRA QUEAL PVC 4,0	UND		60,0000	7,6450	458,70
524	42257	TUBO ENDOTRA QUEAL PVC 4,5	UND		60,0000	7,6100	456,60
525	42258	TUBO ENDOTRA QUEAL PVC 5,0	UND		60,0000	7,6450	458,70
526	42260	TUBO ENDOTRA QUEAL PVC 6,0	UND		480,0000	7,6100	3.652,80
527	42261	TUBO ENDOTRA QUEAL PVC 6,5	UND		480,0000	7,6100	3.652,80
528	42263	TUBO ENDOTRA QUEAL PVC 7,0	UND		1.200,0000	7,6100	9.132,00
529	42262	TUBO ENDOTRA QUEAL PVC 7,5	UND		480,0000	7,6100	3.652,80
530	42264	TUBO ENDOTRA QUEAL PVC 8,0	UND		1.200,0000	7,6100	9.132,00
531	42255	TUBO ENDOTRA QUEAL PVC ARAMADO	UND		60,0000	23,5500	1.413,00



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		4,0					
532	42265	TUBO ENDOTRA QUEAL PVC ARAMADO 8,5	UND		60,0000	23,6550	1.419,30
533	49660	TUBO ENDOTRA QUEAL RADIOPAC O	UND		480,0000	7,6450	3.669,60
534	49669	TUBO HOSPITALA R 6MM	RL		180,0000	5,5400	997,20
535	42144	TUBO SUPRAGLÓ TICO PVC FORMATO EM "L" Nº 2	UND		12,0000	525,6500	6.307,80
536	42145	TUBO SUPRAGLÓ TICO SILICONE FORMATO EM "L" Nº 4	UND		12,0000	509,5150	6.114,18
537	42147	TUBO SUPRAGLÓ TICO SILICONE FORMATO EM "L" Nº 5	UND		12,0000	525,6500	6.307,80
538	42143	TUBO SUPRAGLÓ TICO SILICONE FORMATO EM "L" Nº 3	UND		12,0000	525,6500	6.307,80



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:



## ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.10 presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, através do sistema de registro de preços, para fins de atender a demanda da Secretaria Municipal de Guapimirim.

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
1	BR034880 7	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA 2MM, pct c/100 UND	PACOTE	389	4.668
2	BR024472 1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:GERIÁTRICO, COMPRIMENTO:40, LARGURA:12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAMADA MACIA ANTI-ALÉRGICA DE NONWAVEM,COLCHÃO DE	UNIDADE	600	7.200
3	BR034804 0	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA - 5 LT	LITRO	4	48
4	BR035846 0	ADESIVO CIRURGICO, FILME TRANSPARENTE POLIURETANO C/ ADESIVO ACRÍLICO, FIXAR CATETER PERIFÉRICO, FENESTRA EM FITA MICROPORADA, 7 X 9 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	50	600
5	BR047407 6	AFASTADOR CIRURGICO AUTOESTÁTICO, MODELO: GOSSET, MODELO PONTA: 1X1 PÁS FENESTRADAS, TRAVAMENTO: C TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	2	24
6	BR047408 0	AFASTADOR CIRÚRGICO AUTOESTÁTICO, MODELO:SPREADER, MODELO PONTA:PONTA CURVA, TRAVAMENTO:C/ CREMALHEIRA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO	UNIDADE	2	24



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL			
7	BR039012 4	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ PERIDURAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO:18 G X 3 1/2", TIPO PONTA: PONTA CURVA TUOHY, COMPONENTE: C MANDRIL AJUSTADO, COMPONENTE II: C ALETAS, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE	UNIDADE	20	240
8	BR038919 0	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:22 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE: C MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	20	240
9	BR038921 8	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:25 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE: C MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	300	3.600
10	BR038923 1	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:25 G X 4 3/4", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE: C MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, ACRACTERÍSTICA ADICIONAL: P OBESOS, TIPO USO:D	UNIDADE	20	240





Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

11	BR038925 0	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:26 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE: C MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	300	3.600
12	BR038856 1	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:27 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA DE LÁPIS, ISENTO DE CORTE, COMPONENTE: C ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCKM C VISOR TRANSPARENTE C TAMPA, TIPO USO: D	UNIDADE	300	3.600
13	BR038995 3	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:27 G X 4 3/4", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ OBESOS	UNIDADE	200	2.400
14	BR038998 5	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:29 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ES	UNIDADE	20	240
15	BR045105 1	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, FORMATO:EM "L", TAMANHO :Nº 2, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:C/ PROTEÇÃO CONTRA MORDEDURA, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	1	12



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

16	BR039590 9	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO:P/ MEDULA ÓSSEA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:08 G X 10 CM, TIPO PONTA:CORTANTE, TIPO JAMSHIDI, COMPONENTE:EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COMPONENTE I:C/ EXTRATOR DE AMOSTRA, CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK, TIPO USO:REUSÁVEL,	UNIDADE	5	60
17	BR040713 8	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO:P/ MEDULA ÓSSEA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:11 G X 10 CM, TIPO PONTA:CORTANTE, TIPO JAMSHIDI, COMPONENTE:EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COMPONENTE I:C/ EXTRATOR DE AMOSTRA, CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK, TIPO USO:REUSÁVEL,	UNIDADE	5	60
18	BR039751 6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 30 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR	UNIDADE	200	2.400
19	BR039749 4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO. CAIXA 100 UN	UNIDADE	21800	261.600
20	BR043980 1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:19 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	UNIDADE	200	2.400



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		INDIVIDUAL			
21	BR043980 5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA C 100 UNIDADES EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	16600	199.200
22	BR039750 2	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO 25 x7, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLASTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMASEGURANÇA SEGUNDO NR 3. CAIXA C 100 UNIDADES	UNIDADE	17400	208.800
23	BR043980 4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA C 100 UNIDADES EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	15600	187.200
24	BR043980 8	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: 30 x7, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA C 100 UNIDADES EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	16600	199.200



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

25	BR043981 1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA C 100 UNIDADES EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	13500	162.000
26	BR039752 3	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:25 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR	UNIDADE	400	4.800
27	BR043981 5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:25 G X 3/8", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UNIDADE	1200	14.400
28	BR039751 3	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLASTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMASEGURANÇA SEGUNDO NR . CAIXA C 100 UNIDADES	UNIDADE	17800	213.600
29	BR043990 3	AGULHA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÃO: CERCA DE 30 G X 6MM, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR COM LACRE, TIPO DE USO: DESCARTAVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	200	2.400



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

30	BR060529 5	AGULHA PUNÇÃO ÓSSEA, MODELO:P/ ASPIRAÇÃO, BIÓPSIA, APLICAÇÃO:INTRAÓSSEA / MEDULA ÓSSEA, TIPO:JAMSHIDI, DIMENSÕES:CERCA DE 8 G X 10 CM, MATERIAL AGULHA:AÇO INOXIDÁVEL, PEÇA DE MÃO:C/ EMPUNHADURA, COMPONENTE 1:C/ MANDRIL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	5	60
31	BR047974 5	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	340	4.080
32	BR034663 2	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 95 A 96 %_(GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	FRASCO 1000ML	50	600
33	BR026994 3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:GEL	FR 1000,00 ML	50	600
34	BR026994 1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	LITRO	1105	13.260
35	BR047974 4	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	7.200
36	BR032081 7	ALGODÃO TIPO: HIDRÓFILO, SANFONADO BRANCO, ROLO 500 GR	UNIDADE	5	60
37	BR027972 6	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, 500g	ROLO	466	5.592
38	BR027972 6	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,	ROLO	810	9.720



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		250g			
39	BR044824 6	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:10 CM, CARACTERÍSTICAS PACOTE 12 UND	PACOTE	1000	12.000
40	BR044824 9	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS PACOTE 12 UNID	PACOTE	1000	12.000
41	BR044824 8	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:20 CM, CARACTERÍSTICAS PACOTE 12 UNIDADES	PACOTE	1000	12.000
42	BR043681 0	AMNIÓTOMO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO :CERCA DE 25 CM, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	120
43	BR043893 3	ANUSCÓPIO, MATERIAL:PLÁSTICO, CORPO:RETO FECHADO, DIMENSÕES:CERCA DE 9CM X 35 MM, USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	80	960
44	BR028396 4	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO PLASTICO	UNIDADE	120	1.440
45	BR031519 8	ASPIRADOR SECREÇÕES, TIPO: PARA REDE DE VÁCUO, CAPACIDADE FRASCO COOLETOR: 400 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VACUÔMETRO, BÓIA DE SEGURANÇA, MATERIAL FRASCO: TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	100	1.200
46	BR032179 0	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	800	9.600
47	BR046013 3	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	8246	98.952



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

48	BR046013 6	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	8246	98.952
49	BR046013 4	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	8020	96.240
50	BR046013 5	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 4,50 M	4205	50.460
51	BR044460 9	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 4,00 M	400	4.800
52	BR044461 3	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 4,00 M	400	4.800
53	BR044461 4	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 4,00 M	800	9.600
54	BR044460 8	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 2,00 M	160	1.920
55	BR060491 8	AVENTAL CIRÚRGICO - PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, TIPO DE BARREIRA:C/ BARREIRA BACTERIANA, PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/M2, MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO EM MALH	UNIDADE	2060	24.720
	BR037504 1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT	UNIDADE	2560	30.720



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

56		100% POLIPROPILENO			
57	BR047336 1	AVENTAL HOSPITALAR , ESTERILIDADE:USO UNICO, MATERIAL: POLIPROPILENO - , GRAMATURA:CERCA DE 40 G/M2, COMPONENTE TIRASPARA FIXAÇÃO, MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, IMPERMEAVEL	UNIDADE	2000	24.000
58	BR040121 7	AVENTAL, MATERIAL:POLIPROPILENO, MODELO:CURTO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,TIRAS AMARRAÇÃO CINTURA, ABERTO COSTAS, TAMANHO:G	UNIDADE	200	2.400
59	BR039744 2	AVENTAL, MATERIAL:POLIPROPILENO, MODELO:UNISSEX, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANGA CURTA, DESCARTÁVEL, TAMANHO:ÚNICO	UNIDADE	600	7.200
60	BR040176 5	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLASTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA,, NÚMERO DE PEÇAS:2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), MODELO:DRENÁVEL, ACESSORIOS: 1 CLIP POR BOLSA, TIPO DE BOLSA: TRANSPARENTE, MATERIAL DA PLACA:RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO:RECORTÁVEL	UNIDADE	40	480
61	BR042894 6	BRAÇADEIRA, DESCARTÁVEL, ISENTO DE LÁTEX, AJUSTÁVEL EM VELCRO, ADULTO Nº 10, P/ MONITOR MULTIPARAMÉTRICO C/ PNI, P/ MANGUITO DE 1 OU 2 TUBOS	UNIDADE	2	24
62	BR034552 5	BRAÇADEIRA, NYLON, FECHO EM METAL, INFANTIL, APARELHO PRESSÃO	UNIDADE	3	36
63	BR027282 1	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: Nº3	UNIDADE	10	120
64	BR024324 2	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: Nº4, APLICAÇÃO CIRURGIA	UNIDADE	10	120





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

65	BR043558 9	CANETA USO MÉDICO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO :MONOPOLAR, CONTROLE:COMANDO MANUAL, COMPONENTES:C/ CABO FIXO, COMPATIBILIDADE:CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	200	2.400
66	BR043559 0	CANETA USO MÉDICO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO :MONOPOLAR, CONTROLE:COMANDO PEDAL, COMPONENTES:C/ CABO FIXO, COMPATIBILIDADE:CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	200	2.400
67	BR025509 8	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:5 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA	UNIDADE	2	24
68	BR025510 0	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:6 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	UNIDADE	2	24
69	BR025592 6	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:7 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA	UNIDADE	2	24
70	BR025510 2	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:7,50 MM, COMPONENTES:TUBO	UNIDADE	2	24



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA			
71	BR025510 1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:8 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA	UNIDADE	2	24
72	BR025510 6	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO:8,50 MM, COMPONENTES:TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO: ANESTESIA	UNIDADE	2	24
73	BR042281 9	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :	UNIDADE	5	60
74	BR042715 0	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :	UNIDADE	5	60
75	BR042281 7	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :	UNIDADE	5	60
76	BR042282 0	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :	UNIDADE	5	60
77	BR042281 8	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :	UNIDADE	5	60



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

78	BR037457 4	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL:POLIURETANO, TAMANHO:Nº 00, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GUEDEL C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	5	60
79	BR034723 7	CÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SUCÇÃO MANUAL, FORMATO:YANKAUER, DIÂMETRO:3 MM, COMPRIMENTO:28 CM	UNIDADE	5	60
80	BR042723 5	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN ACIMA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO:CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL:ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	5	60
81	BR042723 4	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN DE 1,0 A CERCA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO:CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL:ORIFÍCIOS	UNIDADE	5	60
82	BR042723 3	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN MENOR QUE 1,0 KG, COMPOSIÇÃO:CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL:ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	5	60
83	BR028996 9	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM	UNIDADE	200	2.400



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8, TIPO LUBRIFICAÇÃO:SILICONIZA			
84	BR028263 7	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:N 20	UNIDADE	103	1.236
85	BR027976 5	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10	UNIDADE	240	2.880
86	BR027976 4	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	UNIDADE	240	2.880
87	BR027976 1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14	UNIDADE	30	360
88	BR027976 2	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM	UNIDADE	240	2.880



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16			
89	BR028398 6	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18	UNIDADE	240	2.880
90	BR028398 7	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 4	UNIDADE	141	1.692
91	BR027976 0	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 6	UNIDADE	110	1.320
92	BR026007 9	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, TAMANHO:Nº 204, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:12 MM, COMPRIMENTO:15 M	ROLO 1,50 M	15	180
93	BR035623 6	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 22	UNIDADE	200	2.400



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

94	BR027976 3	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8	UNIDADE	200	2.400
95	BR044803 3	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 4 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, COMPRIMENTO:CERCA 10 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE I:C/ CABO P/	UNIDADE	10	120
96	BR043729 8	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:14 A 18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMP	UNIDADE	200	2.400
97	BR043730 2	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS:TRIPLO LÚMEN, LÚMEN:16 A 18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COM	UNIDADE	20	240
98	BR028142 0	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR:C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	UNIDADE	1600	19.200



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

99	BR028223 5	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:NEONATAL/INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO	UNIDADE	520	6.240
100	BR043659 7	CATETER P/ TERAPIA RENAL, TIPO USO:HEMODIÁLISE, DURABILIDADE:TEMPORÁRIO, MODELO:DUPLO LÚMEN, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 12 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTE I:KIT C/ FIO GUIA, DILATADOR E AGULHA, COMPONENTE II	UNIDADE	5	60
101	BR043711 8	CATETER P/ TERAPIA RENAL, TIPO USO:HEMODIÁLISE, DURABILIDADE:TEMPORÁRIO, MODELO:DUPLO LÚMEN, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA DE 12 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE I:KIT C/ FIO GUIA, DILATADOR E AGULHA, COMPONENTE II	UNIDADE	20	240
102	MS 80517050 010	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LUMEM, DIÂMETRO 12 FR COM 15 CM CATETER PARA HEMODIÁLISE, DUPLO LUMEM, EM POLIURETANO, DIÂMETRO 12 FR COM 15 CM DE COMPRIMENTO, RESISTENTE A DOBRA, RADIOPACO, COM MARCAS EM CM, CONECTORES LUER-LOCK, ALETAS DE FIXAÇÃO COM CLAMP DE LINHA. ACOMPANHA 1 GUIA METÁLICA, PONTA EM J COM +/- 65 CM (+/- 10 CM), 1 SERINGA DE 5 ML, 1 DILATADOR DE VASO E 1 AGULHA INTRODUTORA, 1 BISTURI DESCARTÁVEL (OPCIONAL), 2 TAMPAS PROTETORAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM ABERTURA EM PÉTALA. DATA E VALIDADE DE	UNIDADE	5	60



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS			
103	MS 80517050 010	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LUMEM, DIÂMETRO 12 FR COM 20 CM CATETER PARA HEMODIÁLISE, DUPLO LUMEM, EM POLIURETANO, DIÂMETRO 12 FR COM 20 CM DE COMPRIMENTO, RESISTENTE A DOBRA, RADIOPACO, COM MARCAS EM CM, CONECTORES LUER-LOCK, ALETAS DE FIXAÇÃO COM CLAMP DE LINHA. ACOMPANHA 1 GUIA METÁLICA PONTA EM J COM +/- 65 CM (+/- 10 CM), 1 SERINGA DE 5 ML, 1 DILATADOR DE VASO E 1 AGULHA INTRODUTORA, 1 BISTURI DESCARTÁVEL (OPCIONAL), 2 TAMPAS PROTETORAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM ABERTURA EM PÉTALA. DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, RG NO MS.	UNIDADE	15	180
104	BR046034 7	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S	UNIDADE	50	600





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

105	BR043716 8	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	120	1.440
106	BR043717 0	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1520	18.240
107	BR043717 1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1520	
108	BR043717 2	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENT	UNIDADE	100	1.200
109	BR043718 7	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI	UNIDADE	120	1.440



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

110	BR043717 7	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX,	UNIDADE	50	600
111	BR043718 1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA	UNIDADE	20	240
112	BR043717 6	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S	UNIDADE	100	1.200
113	BR043824 8	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR	UNIDADE	1250	15.000
114	BR043717 8	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S	UNIDADE	1250	15.000



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

115	BR043717 9	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S	UNIDADE	1250	15.000
116	BR043824 3	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR	UNIDADE	2050	24.600
117	BR035546 0	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN., 3,5 FRENCH, ESTÉRIL	UNIDADE	5	60
118	BR043463 1	CIRCUITO P VENTILADOR PULMONAR, TIPO:COMPLETO, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL SILICONE, COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL C EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIOANIS: ESTERELIZÁVEL	UNIDADE	10	120
119	BR043463 3	CIRCUITO P VENTILADOR PULMONAR, TIPO:COMPLETO, TAMANHO: NEONATAL, MATERIAL SILICONE, COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL C EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIOANIS: ESTERELIZÁVEL	UNIDADE	10	120
120	BR043463 2	CIRCUITO P VENTILADOR PULMONAR, TIPO:COMPLETO, TAMANHO: PEDIATRICO, MATERIAL SILICONE, COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL C EQUIPAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIOANIS:	UNIDADE	10	120



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		ESTERELIZÁVEL			
121	BR033860 5	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	10	120
122	BR037738 4	CIRCUITO P/ VENTILADOR PULMONAR, TIPO:COMPLETO, UNIVERSAL, TAMANHO:ADULTO, MATERIAL:SILICONE, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/VENTILADOR SERVO E BIRD, COMPONENTES:4 TRAQUÉIAS MÉDIAS, 2 DRENOS ACRÍLICO,CONECTOR "Y", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTOCLAVÁVE	UNIDADE	10	120
123	BR061493 7	CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MATERIAL:SILICONE, MODELO:C/ 5 TRAQUEIAS, DIÂMETRO TRAQUEIA:CERCA DE 15 MM, COMPRIMENTO TRAQUEIA:CERCA DE 60, 60, 60, 60, 40 CM, CONECTOR:C/ CONECTOR "Y", DRENO COLETOR DE ÁGUA:C/ 2 DRENOS, LINHA ADICIONAL:C/ LINHA PROXIMAL, ES	UNIDADE	10	120
124	BR027870 5	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	2.400
125	BR026988 1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,2% APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 1000 ML	18	216
126	BR026987 8	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FRASCO 1000 ML	48	576
127	BR029699 0	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:1%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 50 ML	12	144
128	BR026987 6	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE	FRASCO 1000 ML	60	720



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

129	BR026988 0	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 1000 ML	80	960
130	BR026987 7	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:4%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE	FRASCO 1000 ML	65	780
131	BR043218 2	COBRE CORPO, MATERIAL:POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COMPRIMENTO:1,50 M, LARGURA:0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ZÍPER CENTRAL, PUXADOR,	UNIDADE	20	240
132	BR035674 1	COBRE CORPO, MATERIAL:PVC LAMINADO, COMPRIMENTO:2,20 M, LARGURA:0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO E ZÍPER	UNIDADE	80	960
133	BR028146 5	COLAR CERVICAL, MATERIAL:ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO:TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:MÉDIO,	UNIDADE	1	12
134	BR041939 9	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	414	4.968
135	BR041940 5	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	204	2.448
136	BR042528 4	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :COM PRESERVATIVO	UNIDADE	500	6.000
137	BR041937 1	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI- REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO,	UNIDADE	1030	12.360



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATR			
138	BR036348 2	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	424	5.088
139	BR036348 5	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	266	3.192
140	BR027744 0	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA COR	UNIDADE	2	24
141	BR026998 4	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:10 CM, COMPRIMENTO:10 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIO RADIOPACO,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL - PCT 10 UNID	UNIDADE	26435	317.220
142	BR027202 0	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	74	888



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA IND			
143	BR043949 5	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:VISCOSE E POLIÉSTER, DIMENSÕES:CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, GRAMATURA:40 G/M2, ADICIONAL:3 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :HIPOALERGÊNICA, ACESSÓRIOS:NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	108	1.296
144	BR044302 2	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UNIDADE	10002	120.024
145	BR027869 4	CONJUNTO (I), TIPO:KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, COMPOSIÇÃO:PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, COMPONENTES:NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE, OUTROS COMPONENTES:COM ESPAÇO P/ NOME, LEITO E DATA	UNIDADE	50	600
146	BR045609 8	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, COMPONENTE 2:C/ CONECTORES, COMPONENTE 3:TRAQUEIA E BALÃO SILICONE, VOLUME:CERCA DE 1 L, TAMANHO:INFANTIL	UNIDADE	2	24
147	BR045609 9	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, COMPONENTE 2:C/ CONECTORES, COMPONENTE 3:TRAQUEIA E BALÃO SILICONE, VOLUME:CERCA DE 3 L, TAMANHO:ADULTO	UNIDADE	2	24



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

148	BR045610 0	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, COMPONENTE 2:C/ CONECTORES, COMPONENTE 3:TRAQUEIA E BALÃO SILICONE, VOLUME:CERCA DE 5 L, TAMANHO:ADULTO	UNIDADE	2	24
149	BR045608 8	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, COMPONENTE 2:C/ CONECTORES, COMPONENTE 3:TRAQUEIA SILICONE, BALÃO LÁTEX NATURAL, VOLUME:CERCA DE 2 L, TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	2	24
150	BR046655 2	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:MEDIASTINAL, VOLUME:2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA C/ ROSCA C/ 2 EXTENSÕES PVC, ADICIONAIS:PINÇA CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ PROTETOR, ACESSÓRIOS:DREN	UNIDADE	10	120
151	BR023891 8	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UNIDADE	20	240
152	BR023891 9	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UNIDADE	20	240
153	BR043365 8	CONJUNTO PROCEDIMENTO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ ANESTESIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:C/ CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, COMPONENTES:COMPRESSAS GAZE, CUBA, ESPONJA ANTISSEPTICA, OUTROS COMPONENTES:2 SERINGAS ATÉ 20 ML, 1 C/ PERDA RESITÊNCIA, COMPONENTES ADICIONAIS:3 A	UNIDADE	10	120





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

154	BR046631 7	CONJUNTO PROCEDIMENTO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ SUTURA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:C/ NO MÍNIMO, COMPONENTES:1 PINÇA, 1 TESOURA, 1 PORTA AGULHA, OUTROS COMPONENTES:1 CAMPO FENESTRADO, 1 FIO DE SUTURA, COMPONENTES ADICIONAIS:COMPRESSA DE GAZE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UNIDADE	300	3.600
155	BR034979 2	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RIM, 20 CM, 15 CM, 3,5 CM	UNIDADE	3	36
156	BR027156 8	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10CM, 10CM, C/ PRATA, HIPOALERGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	20	240
157	BR040255 8	CURATIVO, TIPO:HIDROPOLÍMERO, MATERIAL:POLIURETANO, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM SILICONE, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, PERMEABILIDADE:PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COMPONENTES:ADERENTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDU	UNIDADE	100	1.200
158	BR044748 3	CURATIVO., TIPO :ADESIVO, MATERIAL :FILME PLÁSTICO, COMPONENTES :C/ MEMBRANA POLIMÉRICA, DIMENSÕES :CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE :ESTÉRIL	UNIDADE	20	240
159	BR061552 9	PELÍCULA PROTETORA, TIPO:ADESIVA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE SILICONE, COMPONENTE 1:C/ FILME POLIURETANO (PU), DIMENSÃO:CERCA DE 5 CM, APRESENTAÇÃO:EM ROLO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	80	
160	BR048496 9	CURATIVO/ COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FISICO: PLACA COM BORDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ESPUMA PU/ HIDROPOLÍMERO/ HIDROCELULAR, COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA PU/ POLIETILENO, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, DIMENSÃO: CERCA DE 10X20 CM,	UNIDADE	80	960



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		ESTERELIDADE: ESTERIL			
161	BR037447 7	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE 5.000ml	GALÃO	1	12
162	BR027058 5	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:C/ EXTENSOR Nº 5,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	40	480
163	BR 0481426	DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MODELO:MASCULINO, TIPO:PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, DIÂMETRO:CERCA DE 30 MM, COMPONENTE:C/ EXTENSOR PVC, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40	480
164	BR043852 1	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20	240
165	BR043852 2	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 12 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20	240
166	BR044050 1	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 20 MM X 30 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20	240
167	BR043851 9	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 6 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM	UNIDADE	72	864



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		INDIVIDUAL			
168	BR043850 2	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:KEHR EM "T", MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10	120
169	BR043847 3	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4	48
170	BR043847 5	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:20 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4	48
171	BR043847 7	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:30 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4	48
172	BR043847 8	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:32 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO ESTERIL DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4	48
173	BR043847 2	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:34 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO ESTERIL DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4	48
174	BR043846 8	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:36 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM,	UNIDADE	4	48



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO			
175	BR043857 1	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:38 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/	UNIDADE	4	48
176	BR044088 5	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TUBULAR, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, COMPONENTE:INTRODUTOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ RESERVATÓRIO GRADUADO - PRESSÃO NEGATIVA, VOLUME:CERCA DE 500 ML, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR DUPLO, COMPONENTE	UNIDADE	10	120
177	BR046124 3	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UNIDADE	3000	36.000
178	BR046124 5	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:INFANTIL, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UNIDADE	200	2.400
179	BR046124 4	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:NEONATAL, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UNIDADE	100	1.200



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

180	BR048236 9	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE:USO ÚNI	UNIDADE	5000	60.000
181	BR044669 6	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL CREPADO, COMPOSIÇÃO:3ª GERAÇÃO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 78 G/M2, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TAMANHO:CERCA DE 100 X 100 CM, TIPO USO:USO ÚNICO	UNIDADE	10	120
182	BR044669 3	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL CREPADO, COMPOSIÇÃO:3ª GERAÇÃO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 78 G/M2, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TAMANHO:CERCA DE 120 X 120 CM, TIPO USO:USO ÚNICO	UNIDADE	20	240
183	BR044238 5	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	ROLO 100 M	10	120
184	BR044343 8	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	ROLO 100 M	10	120



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

185	BR044603 1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 25 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	ROLO 100 M	20	240
186	BR044238 9	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 60 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	UNIDADE	20	240
187	BR044309 7	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO TAMANHO:CERCA DE 40 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO	UNIDADE	10	120
188	BR038611 2	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	400	4.800



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

189	BR038611 4	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER ROTATIVO C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	2.400
190	BR038612 5	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LU	UNIDADE	190	2.280
191	BR038612 9	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	400	4.800
192	BR038769 6	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 140 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.100 ML, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO	UNIDADE	600	7.200



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

193	BR038568 4	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 210 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.100 ML, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PRIMING REDUZIDO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	2.400
194	BR041164 3	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA:PONTA PERFURANTE C/ CÂMARA GOTEJADORA, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR:INJETOR LATERAL VALVULADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK, ES	UNIDADE	3000	36.000
195	BR042880 0	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO	UNIDADE	400	4.800
196	BR027687 7	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO:COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	2020	24.240
197	BR043246 8	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	UNIDADE	51	612





Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

198	BR043562 4	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO	UNIDADE	13	156
199	BR043247 2	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	UNIDADE	8	96
200	BR032178 7	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	UNIDADE	400	4.800
201	BR036209 7	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO:ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO:MÁSCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 13 ANOS	UNIDADE	100	1.200
202	BR035770 0	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO:ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO:MÁSCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 6 ANOS	UNIDADE	200	2.400
203	BR035769 9	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO:ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO:MÁSCARA PVC	UNIDADE	50	600



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		TAMANHO P DE 0 A 2 ANOS			
204	BR045369 3	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1:DE AYRES, MATERIAL :MADEIRA, COMPRIMENTO :CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	UNIDADE	1060	12.720
205	BR043892 2	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	UNIDADE	52	624
206	BR043892 5	ESTETOSCÓPIO, TIPO:PINARD, TUBO:TUBO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :CERCA DE 15 CM	UNIDADE	2	24
207	BR035371 0	EXTENSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO:4 VIAS COM CLAMPS, COMPRIMENTO:3 M, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO:	UNIDADE	500	6.000
208	BR045973 6	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS:1 VIA, MATERIAL:POLÍMERO, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CALIBRE:CERCA 12 FRENCH, TIPO CONEXÃO:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL:C/ CLAMP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOTOSSENSÍVEL,	UNIDADE	500	6.000
209	BR045754 7	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, TIPO:P/ BOMBA INJETORA CONTRASTE, VIAS:1 VIA, MATERIAL:POLÍMERO, COMPRIMENTO:CERCA 150 CM, CALIBRE:CERCA 12 FRENCH, TIPO CONEXÃO:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ALTA PRESSÃO ATÉ 1200 PSI, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	1.200



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

210	BR045754 8	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, TIPO:P/ BOMBA INJETORA CONTRASTE, VIAS:2 VIA, MATERIAL:POLÍMERO, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CALIBRE:CERCA 12 FRENCH, TIPO CONEXÃO:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ALTA PRESSÃO ATÉ 1200 PSI, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	2	24
211	BR045968 6	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS:2 VIAS, MATERIAL:POLÍMERO, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, CALIBRE:CERCA 6 FRENCH, TIPO CONEXÃO:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL:C/ CLAMP, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	200	2.400
212	BR045968 9	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS:4 VIAS, MATERIAL:POLÍMERO, COMPRIMENTO:CERCA 15 CM, CALIBRE:CERCA 12 FRENCH, TIPO CONEXÃO:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL:C/ CLAMP, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	3000	36.000
213	BR045516 7	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, LARGURA:10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ROLO 2M	31	372
214	BR045516 8	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, LARGURA:12 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ROLO 2M	30	360
215	BR045517 0	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, LARGURA:15 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ROLO 2M	31	372
216	BR045516 9	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, LARGURA:20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ROLO 2M	30	360
217	BR045518 8	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, LARGURA:4 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ROLO 2M	30	360



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

218	BR045516 5	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, LARGURA:6 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ROLO 2M	30	360
219	BR045516 6	FAIXA DE ESMARCH, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, LARGURA:8 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ROLO 2M	31	372
220	BR047961 4	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO:P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO:HMEF, TIPO:TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, COMPONENTE:CONEXÕES PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ TRAQUÉIA CORRUGADA, TAM ADULTO	UNIDADE	200	2.400
221	BR047961 5	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO:P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO:HMEF, TIPO:TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, COMPONENTE:CONEXÕES PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ TRAQUÉIA CORRUGADA, TAM NEONATAL	UNIDADE	50	600
222	BR047963 0	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO:P/ VNI / VM, MATERIAL:ULTRAFINO (PÓLEN), COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UNIDADE	50	600
223	BR047961 9	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO:P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO:HMEF, TIPO:TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO, COMPONENTE:CONEXÕES PADRÃO C/ VIA P/ CAPNOGRAFIA, TAMANHO:INFANTIL, ESTERIL	UNIDADE	250	3.000
224	BR047961 8	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO:P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO:HMEF, TIPO:TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO E	UNIDADE	100	1.200



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		HIGROSCÓPICO, COMPONENTE:CONEXÕES PADRÃO, TAMANHO:NEONATAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL			
225	BR045131 3	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE	5	60
226	BR048736 7	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:ÁC. POLIGLICÓLICO VIOLETA, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 5/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ES	UNIDADE	48	576
227	BR045374 7	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	48	576
228	BR036671 5	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIGLACTINA, TIPO FIO:5-0, COR:VIOLETA, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	48	576
229	BR048757 2	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:SEDA PRETO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA /	UNIDADE	48	576



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILI			
230	BR060013 5	FIO DE SUTURA S/ AGULHA, MATERIAL:SEDA PRETO, MODELO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO:0 / 1-0, COMPRIMENTO:15 X CERCA DE 45 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	48	576
231	BR048757 0	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:SEDA PRETO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE	UNIDADE	48	576
232	BR048757 1	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:SEDA PRETO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENT	UNIDADE	48	576
233	BR048756 4	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:SEDA PRETO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENT	UNIDADE	48	576
234	BR060013 1	FIO DE SUTURA S/ AGULHA, MATERIAL:SEDA PRETO, MODELO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO:3-0, COMPRIMENTO:15 X CERCA DE 45 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	48	576



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

235	BR048700 3	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRE	UNIDADE	96	1. 152
236	BR048699 3	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 16 MM, ESTERILI	UNIDADE	96	1.152
237	BR048699 2	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRE	UNIDADE	96	1.152
238	BR048703 1	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:Nº 1, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APR	UNIDADE	288	3.456
239	BR048697 6	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UNIDADE	288	3.456



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

240	BR048696 7	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 150 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APR	UNIDADE	96	1.152
241	BR048695 9	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRE	UNIDADE	96	1.152
242	BR048695 4	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRE	UNIDADE	96	1.152
243	BR048695 0	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRE	UNIDADE	96	1.152
244	BR048694 6	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRE	UNIDADE	96	1.152





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

245	BR048693 8	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 22 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRE	UNIDADE	96	1.152
246	BR048765 7	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:LINHO BRANCO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, AP	UNIDADE	96	1.152
247	BR048765 6	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:LINHO BRANCO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESE	UNIDADE	48	576
248	BR048765 5	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:LINHO BRANCO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESE	UNIDADE	48	576
249	BR048746 1	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40	UNIDADE	48	576



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

250	BR048745 4	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM,	UNIDADE	288	3.456
251	BR048744 6	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 35 MM,	UNIDADE	576	6.912
252	BR048742 4	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM,	UNIDADE	48	576
253	BR048741 9	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 14 MM, ESTERILIDADE:ESTÉR	UNIDADE	48	576
254	BR048761 4	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:3 X CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE	UNIDADE	48	576



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

255	BR048707 8	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIGLACTINA INCOLOR, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, COMPONENTE FIO:RÁPIDA ABSORÇÃO, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 90 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:CE	UNIDADE	48	576
256	BR048716 4	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM	UNIDADE	576	6.912
257	BR048713 1	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	96	1.152
258	BR048712 2	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA ROBUSTA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE	UNIDADE	96	1.152
259	BR048710 0	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 26 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	48	576



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

260	BR048753 3	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIPROPILENO AZUL, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRI	UNIDADE	48	
261	BR048752 5	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIPROPILENO AZUL, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 26 MM, ESTER	UNIDADE	48	576
262	BR048751 2	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIPROPILENO AZUL, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 90 CM, TIPO AGULHA:2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO NAS EXTREMIDADES, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 26 MM, EST	UNIDADE	48	576
263	BR048757 3	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:SEDA PRETO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRE	UNIDADE	48	576
264	BR048757 1	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:SEDA PRETO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENT	UNIDADE	48	576



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

265	BR048756 0	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:SEDA PRETO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE	UNIDADE	48	576
266	BR048755 3	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:SEDA PRETO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE	UNIDADE	48	576
267	BR060015 9	FIO DE SUTURA S/ AGULHA, MATERIAL:LINHO BRANCO, MODELO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO:0 / 1-0, COMPRIMENTO:15 X CERCA DE 45 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	48	576
268	BR060016 2	FIO DE SUTURA S/ AGULHA, MATERIAL:LINHO BRANCO, MODELO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO:Nº 1, COMPRIMENTO:15 X CERCA DE 75 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	96	1.152
269	BR060013 9	FIO DE SUTURA S/ AGULHA, MATERIAL:POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL, MODELO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO:3-0, COMPRIMENTO:15 X CERCA DE 45 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	96	1.152
270	BR043206 2	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO FIO:5-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO,P/USO CARDIOVASCULAR, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO	UNIDADE	48	576



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		AGULHA:1,70 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL			
271	BR060014 4	FIO DE SUTURA S/ AGULHA, MATERIAL:POLIÉSTER C/ ALGODÃO PRETO, MODELO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO:2- 0, COMPRIMENTO:15 X CERCA DE 45 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	96	1.152
272	BR045112 4	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, FORMATO:EM "L", VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 3, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	1	12
273	BR060013 3	FIO DE SUTURA S/ AGULHA, MATERIAL:SEDA PRETO, MODELO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO:2-0, COMPRIMENTO:15 X CERCA DE 45 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	48	576
274	BR045111 5	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, FORMATO:EM "L", TAMANHO :Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ MANOPLA ELEVAÇÃO DE EPIGLOTE, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	UNIDADE	1	12
275	BR060012 9	FIO DE SUTURA S/ AGULHA, MATERIAL:SEDA PRETO, MODELO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO:4-0, COMPRIMENTO:15 X CERCA DE 45 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	48	576
276	BR035098 6	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO	UNIDADE	288	3.456



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

		AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL			
277	BR028108 4	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA,	UNIDADE	144	1.728
278	BR043390 2	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	288	3.456
279	BR028425 0	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 9,0, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10	120
280	BR043652 0	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	144	1.728
281	BR030598 4	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO:3-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO TRIANGULAR(CORTANTE), COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM	UNIDADE	48	576
282	BR028265 1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIGLACTINA, TIPO FIO:0, COR:VIOLETA, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM,	UNIDADE	520	6.240



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

		ESTERILIDADE:ESTÉRIL			
283	BR028162 2	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	96	1.152
284	BR028162 3	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	96	1.152
285	BR028162 0	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	48	576
286	BR044608 6	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO FIO:5-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO,P/USO CARDIOVASCULAR, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	48	576
287	BR042957 3	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM	UNIDADE	96	1.152
288	BR035064 6	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE	570	6.840





Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

289	BR043897 6	FITA HOSPITALAR, TIPO:IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM PAPEL CREPADO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 MM, TIPO USO:USO ÚNICO – ROLO 50MT	ROLO 50 M	200	2.400
290	BR 0437881	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	ROLO 4,50 M	87	1.044
291	BR044660 3	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	ROLO 4,50 M	630	7.560
292	BR043786 3	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100MM, COR:COM COR	ROLO 4,50 M	86	1.032
293	BR043786 4	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, COR:COM COR	ROLO 3,00 M	630	7.560
294	BR043786 1	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, COR:COM COR	ROLO 4,50 M	108	1.296
295	BR044660 3	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM	ROLO 5,00M	83	996



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		COR			
296	BR043897 5	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM PAPEL CREPADO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, TIPO DE USO: USO ÚNICO	UNIDADE	1	12
297	BR043786 6	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	ROLO 4,50 M	50	600
298	BR043788 4	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	ROLO 4,50 M	97	1.164
299	BR043788 3	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE	ROLO 5M	4	48
300	BR045235 3	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:USO ÚNICO	ROLO 10 M	50	600



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

301	BR043786 7	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	ROLO 10 M	348	4.176
302	BR040970 6	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :LAPIDADA, TIPO BORDA:BORDA FOSCA - CAIXA 50 UNI	UNIDADE	140	1680
303	BR035690 5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	UNIDADE	720	8.640
304	BR048153 0	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:TIRA TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, CARACTERÍSTICA:ACOLCHOADA, COMPONENTE:C/ VELCRO AJUSTÁVEL, TAMANHO:ADULTO, TIPO USO:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	360	4.320
305	BR048153 1	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ CÂNULA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:TIRA TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, CARACTERÍSTICA:ACOLCHOADA, COMPONENTE:C/ VELCRO AJUSTÁVEL, TAMANHO:INFANTIL, TIPO USO:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	1.200
306	BR048152 6	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:TIRA ALGODÃO, CARACTERÍSTICA:2 BANDAS ACOLCHOADAS, COMPONENTE:C/ VELCRO AJUSTÁVEL, TAMANHO:ADULTO, TIPO USO:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	2.400



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

307	BR048152 7	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:TIRA ALGODÃO, CARACTERÍSTICA:2 BANDAS ACOLCHOADAS, COMPONENTE:C/ VELCRO AJUSTÁVEL, TAMANHO:INFANTIL, TIPO USO:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20	240
308	BR028695 0	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO:COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ADULTO	UNIDADE	80	960
309	BR048513 9	FLEBO EXTRATOR, COMPONENTE 1:C/ 2 FIOS GUIAS, COMPRIMENTO FIO GUIA:CERCA DE 100 CM, COMPONENTE 2:C/ PEÇA DE MÃO, COMPONENTE 3:9 OGIVAS / OLIVAS DE TAMANHOS DIVERSOS, MATERIAL 1:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE 1:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	120
310	BR048513 8	FLEBO EXTRATOR, COMPONENTE 1:C/ FIO GUIA, COMPRIMENTO FIO GUIA:CERCA DE 120 CM, COMPONENTE 2:C/ PEÇA DE MÃO, COMPONENTE 3:3 OGIVAS / OLIVAS DE TAMANHOS DIVERSOS, MATERIAL 1:POLÍMERO, ESTERILIDADE 1:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	10	120
311	BR028047 2	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCA	UNIDADE	100	1.200
312	BR034548 6	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO:À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	27	324



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

313	BR042535 6	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO	UNIDADE	625	7.500
314	BR035813 2	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO	UNIDADE	8200	98.400
315	BR035810 0	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL	UNIDADE	800	9.600
316	BR035813 1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO	UNIDADE	1104	13.248
317	BR042733 8	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO,	UNIDADE	2050	24.600



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		USO:ALGODÃO			
318	BR042535 3	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO	UNIDADE	627	7.524
319	BR044272 8	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:UNISSEX ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:DE 70 A 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, USO:FLUXO INTENSO OU NOTURNO	UNIDADE	4204	50.448
320	BR040267 4	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO:C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:10 A 14 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENT, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, TIPO USUÁRIO:INFANTIL,	UNIDADE	1000	12.000
321	BR027988 7	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	UNIDADE	142	1.704
322	BR043839 1	FRASCO COLETOR, TIPO:P/ VIAS AÉREAS, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 1500 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES:2 VIAS, OUTROS COMPONENTES:C/ CONECTOR, CORTA- FLUXO, COMPONENTES ADICIONAIS:ALÇA,	UNIDADE	20	240



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		GRADUAÇÃO:GRADUADO, TIPO USO:			
323	BR043808 6	FRASCO COLETOR, TIPO:P/ VIAS AÉREAS, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES:2 VIAS, OUTROS COMPONENTES:C/ CONECTOR, CORTA-FLUXO, COMPONENTES ADICIONAIS:ALÇA, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDAD	UNIDADE	10	120
324	BR044614 2	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE:CERCA DE 5000 ML, TIPO TAMPA:TAMPA PRESSÃO, OUTROS COMPONENTES:C/ CONSERVANTE, COMPONENTES ADICIONAIS:ALÇA	UNIDADE	100	1.200
325	BR044557 3	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	PACOTE	19	228
326	BR043892 9	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO FRASCO 1,00 KG	FRASCO 1,00 KG	5	60
327	BR045612 8	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 4,0 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	48	576
328	BR047584 0	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	FRASCO 1,00 KG	3	36



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

329	BR026988 2	GLUTARALDEÍDO, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO A 2%, INDICAÇÃO:COM PÓ ATIVADOR PARA 14 DIAS GALÃO 5,00 L	GALÃO 5,00L	4	48
330	BR042862 7	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:TIRAS, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO:ÚNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	UNIDADE	100	1.200
331	BR045298 6	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	8	96
332	BR045298 9	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE, MATERIAL HASTE:POLÍMERO, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	4	48
333	BR043123 3	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO:COLÁGENO MICROFIBRILAR, DIMENSÕES:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE :DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNIDADE	30	360
334	BR043716 1	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO	LITRO	8	96





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

335	BR041659 8	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE:AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, TIPO :PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 ºC, COMPONENTES:COM TAMPA SUPERIOR, OUTROS COMPONENTES:ATÉ 15 AMPOLAS /// DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: autoclaves com indicação realizada através do método de leitura por fluorescência, devendo possuir o mínimo de 8 (oito) cavidades para 20 minutos a depender do indicador utilizado; Temperatura de trabalho ajustável com cerca de 60°C sendo aceita uma variação de 5% para mais ou menos; Deve ser bivolt 110 ~ 220 V; Possuir conectividade com internet e/ou porta USB; Possuir impressora acoplada ou não ao equipamento devendo registrar data, hora, resultado da análise ;Acompanhar o mínimo de 10 (dez) unidades de indicadores biológicos para vapor e 10 (dez) unidades de indicadores biológicos para peróxido de hidrogênio; Deve possuir registro junto a ANVISA; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 meses após realizada a entrega do equipamento	UNIDADE	2	24
336	BR034094 1	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:COM I	UNIDADE	10	120
337	BR034092 4	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:INDICADOR DE PROCESSO	UNIDADE	120	1.440



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

338	BR033234 6	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	500	6.000
339	BR037972 6	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: 05%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO 1000,00 ML	LITRO	1	12
340	BR039870 5	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML	LITRO	10	120
341	BR039870 6	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO 1000,00 ML	LITRO	11	132
342	BR060017 0	KIT FIOS DE SUTURA, APLICAÇÃO:P/ GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, MODELO:C/ 3 FIOS AGULHADOS, COMPONENTE 1:3 X CATGUT SIMPLES 0 / 1-0, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	48	576
343	BR031357 1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1740	20.880
344	BR031362 8	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	10	120
345	BR027317 8	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	530	6.360
346	BR027317 9	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 21, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	810	9.720



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

347	BR031363 0	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 22, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	10	120
348	BR031363 1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA C/ 100	UNIDADE	830	9.960
349	BR029924 0	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNIDADE	1010	12.120
350	BR060017 8	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:1-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 6,5 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	48	576
351	BR030296 5	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO, LÂMINAS CURVAS 2,3 E 4;RETAS 3 E 4, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	1	12
352	BR030296 6	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL, LÂMINAS CURVAS 00,0,1 E 2;RETAS 00,0,1 E 2, FIBRA ÓTICA	UNIDADE	1	12
353	BR026885 5	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	UNIDADE	850	10.200
354	BR028761 0	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, GRAMATURA:30 G/M2, LARGURA:0,90 M, COMPRIMENTO:2 M, APRESENTAÇÃO:C/ELÁSTICO	UNIDADE	3302	39.624



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

355	BR026994 5	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB	PAR	410	4.920
356	BR031017 6	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE	PAR	900	10.800
357	BR038841 7	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO:HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTID	PAR	1540	18.480
358	BR027634 1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE	PAR	1540	18.480
359	BR038841 3	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO:HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO,	PAR	1040	12.480



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		APLICAÇÃO:ANTID			
360	BR031017 7	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE	PAR	810	9.720
361	BR033590 4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDA; C/ 100 UN	CAIXA	566	6.792
362	BR026989 4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO NA; C/ 100 UN	CAIXA	10	120
363	BR031221 7	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO CANO:MÍNIMO 80 MM, TIPO:PAR, TIPO USO:DESCARTÁVEL C/ 100 UN	CAIXA	477	5.724



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

364	BR031221 5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO CANO:MÍNIMO 80 MM, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL; C/ 100 UN	CAIXA	577	6.924
365	BR033837 7	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 15 M	ROLO	40	480
366	BR031968 9	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 15 M	ROLO	20	240
367	BR033837 6	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 4 CM, 15 M	ROLO	20	240
368	BR044596 5	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM X 25	UNIDADE	40	480
369	BR044596 9	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM X 25	UNIDADE	20	240
370	BR044596 1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:25 CM X25	UNIDADE	10	120
371	BR044596 2	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM X15	UNIDADE	20	240
372	BR044596 3	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM X 25	UNIDADE	40	480
373	BR040775 5	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES CERCA DE 1,20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,80 C, APLICAÇÃO PARTE INFERIOR CORPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	120
374	BR047027 5	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UNIDADE	35	420



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

375	BR0407756	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, MODELO:ENVELOPE, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	120
376	BR0407767	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, MODELO:ENVELOPE, APLICAÇÃO:NEONATAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADESIVO PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01:ALUMINIZADO	UNIDADE	20	240
377	BR0315902	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,2 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	40	480
378	BR0454574	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	20	240
379	BR0454575	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	40	480
380	BR0454604	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:ADULTO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	20	240
381	BR0454605	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:INFANTIL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	20	240



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

382	BR037235 9	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: 100% POLIETILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL	CAIXA 50UND	1832	21.984
383	BR048553 0	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PPF2, N95 OU EQUIVALENTE, COMPONENTE:CLIQUE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA	UNIDADE	150	1.800
384	BR045111 4	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, FORMATO:EM "L", TAMANHO :Nº 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ MANOPLA ELEVAÇÃO DE EPIGLOTE, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL	UNIDADE	1	12
385	BR033129 2	MÁSCARA VENTILAÇÃO, MATERIAL:SILICONE, TIPO:NASAL, APLICAÇÃO:VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, TAMANHO:MÉDIO	UNIDADE	10	120
386	BR048552 9	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR TIPO CONCHA, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PPF2, N95 OU EQUIVALENTE, COMPONENTE:CLIQUE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2:S/	UNIDADE	1000	12.000
387	BR045415 6	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1:PRONGA NASAL, MATERIAL :SILICONE, TAMANHO :NEONATAL Nº 1, TIPO CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, ADICIONAL:LINHA DE PRESSÃO, TIPO EXTENSÃO:TRAQUEIAS, TIPO FIXAÇÃO:FIXADOR TIPO TOUCA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	4	48





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

388	BR045415 7	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1:PRONGA NASAL, MATERIAL :SILICONE, TAMANHO :NEONATAL Nº 2, TIPO CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, ADICIONAL:LINHA DE PRESSÃO, TIPO EXTENSÃO:TRAQUEIAS, TIPO FIXAÇÃO:FIXADOR TIPO TOUCA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	4	48
389	BR045415 8	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1:PRONGA NASAL, MATERIAL :SILICONE, TAMANHO :NEONATAL Nº 3, TIPO CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, ADICIONAL:LINHA DE PRESSÃO, TIPO EXTENSÃO:TRAQUEIAS, TIPO FIXAÇÃO:FIXADOR TIPO TOUCA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	4	48
390	BR045415 9	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1:PRONGA NASAL, MATERIAL :SILICONE, TAMANHO :NEONATAL Nº 4, TIPO CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, ADICIONAL:LINHA DE PRESSÃO, TIPO EXTENSÃO:TRAQUEIAS, TIPO FIXAÇÃO:FIXADOR TIPO TOUCA, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	4	48
391	BR038955 5	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:ATÉ 250 TESTES	UNIDADE	10	120
392	BR037353 8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTE:APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	UNIDADE	60	720



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

393	BR036755 6	OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, MODELO:PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO:PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO METAL, REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA, COMPONENTES:5 ESPÉCULOS AÇO INOX 2,5; 3; 3,5; 4 E 8MM	UNIDADE	2	24
394	BR044198 1	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA	UNIDADE	30	360
395	BR045142 8	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:SILICONE, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	40	480
396	BR038945 4	PAPEL PARA EXAME MÉDICO, 215 MM, 280 MM, MILIMETRADO EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, P/ELETROCARDÍOGRAFO	UNIDADE	5	60
397	BR043805 9	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	BOBINA 30,00M	40	480
398	BR027731 9	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES LITRO	LITRO	98	1.176
399	BR029937 7	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ANATÔMICA, COMPRIMENTO:25 CM	UNIDADE	10	120
400	BR032936 1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:BACKHAUS, COMPRIMENTO:12 CM	UNIDADE	10	120
401	BR027548 2	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:14 CM	UNIDADE	10	120



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

402	BR024987 0	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	UNIDADE	10	120
403	BR025017 6	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:POZZI, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:24 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	UNIDADE	10	120
404	BR046775 6	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	120
405	BR046775 7	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	120
406	BR046775 8	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	120
407	BR046772 4	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:DUVAL, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:C/ VÍDEA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	120
408	BR046772 3	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:DUVAL, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:C/ VÍDEA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 22 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,	UNIDADE	10	120



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL			
409	BR046771 8	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:DUVAL, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	120
410	BR046788 5	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:FOERSTER, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	120
411	BR046788 6	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:FOERSTER, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	600
412	BR046787 9	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:FOERSTER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	120
413	BR046788 0	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:FOERSTER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	120
414	BR046777 3	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:MIXTER, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, ADICIONAL:DELICADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,	UNIDADE	10	120



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL			
415	BR046777 5	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:MIXTER, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, ADICIONAL:DELICADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	120
416	BR046777 6	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:MIXTER, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, ADICIONAL:DELICADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	120
417	BR041263 9	PORTA LÂMINA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL:COM	UNIDADE	1500	18.000
418	BR025434 3	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MATHIEW, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTAS DE WÍDIA, FORMATO:RETO	UNIDADE	10	120
419	BR024328 7	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:15 CM	UNIDADE	10	120
420	BR037702 3	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO:180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA, DIÂMETRO:52 MM	UNIDADE	50	600
421	BR036404 0	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO:FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL:PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO,	UNIDADE	6000	72.000



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

		APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO			
422	BR036404 1	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO:FLEXÍVEL, TIPO MATERIAL:PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LACRE INVIOLÁVEL, DESCARTÁVEL, PEDIÁTRICA	UNIDADE	300	3.600
423	BR045640 8	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 2,0 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH20, COMPONENTE 2:RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPO	UNIDADE	10	120
424	BR045641 4	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	UNIDADE	5	60
425	BR045641 3	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:INFANTIL	UNIDADE	5	60
426	BR043685 6	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL	UNIDADE	4050	48.600



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

427	BR044227 9	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:0,3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 5/16", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇ	UNIDADE	17670	212.040
428	BR044037 2	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, MODELO:P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE:C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO:C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTI	UNIDADE	17620	211.440
429	BR043962 6	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA,	UNIDADE	20550	246.600
430	BR043970 6	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 23 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTE	UNIDADE	250	3.000
431	BR043971 2	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 21 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTE	UNIDADE	20600	247.200



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

432	BR043970 0	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 20 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTER	UNIDADE	21620	259.440
433	BR043962 9	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	2.400
434	BR043963 6	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BICO:BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	1.200
435	BR045440 5	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO:12 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCCÃO:VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDA	UNIDADE	10	120
436	BR045440 2	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO:14 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCCÃO:VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDA	UNIDADE	10	120





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

437	BR045440 3	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO:16 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO:VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDA	UNIDADE	10	120
438	BR045439 4	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:10 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO:VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERI	UNIDADE	5	60
439	BR045440 0	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:12 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO:VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE	UNIDADE	30	360
440	BR045439 7	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:14 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO:VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE	UNIDADE	30	360
	BR045439 8	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:16 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA	UNIDADE	30	360



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

441		SUCÇÃO:VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE			
442	BR045439 1	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:6 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO:VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	UNIDADE	5	60
443	BR045440 6	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:8 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO:VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	UNIDADE	5	60
444	BR031109 3	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UNIDADE	80	960
445	BR031108 9	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UNIDADE	312	3.744
446	BR043590 1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 10, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/	UNIDADE	15	180



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,			
447	BR043590 2	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	UNIDADE	120	1.440
448	BR043839 6	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	100	1.200
449	BR043590 6	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	UNIDADE	102	1.224
450	BR043839 7	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	200	2.400



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

451	BR043590 7	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	UNIDADE	200	2.400
452	BR043839 8	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	200	2.400
453	BR043590 8	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	UNIDADE	212	2.544
454	BR043839 9	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	200	2.400
455	BR043840 0	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	200	2.400



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

456	BR043591 0	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	UNIDADE	312	3.744
457	BR043591 1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	UNIDADE	212	2.544
458	BR046091 3	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDA:MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO:CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, ATÓXICA	UNIDADE	940	11.280
459	BR044960 6	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22 FRENCH, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:	UNIDADE	80	960
460	BR045315 8	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 24 FRENCH, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:	UNIDADE	40	480



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

461	BR043591 3	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 24, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	UNIDADE	50	600
462	BR043590 5	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 4, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UNIDADE	20	240
463	BR043840 1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 4, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	10	120
464	BR043590 3	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UNIDADE	80	960
465	BR043721 6	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	82	984



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

466	BR043590 4	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UNIDADE	80	960
467	BR043898 4	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:E	UNIDADE	90	1.080
468	BR043895 1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ES	UNIDADE	200	2.400
469	BR044010 9	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MODELO:NÍVEL DE PELE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA 2,5 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA	UNIDADE	5	60
470	BR044011 3	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MODELO:NÍVEL DE PELE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA 3 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA GÁ	UNIDADE	5	60



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

471	BR044011 5	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MODELO:NÍVEL DE PELE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA 1,5 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA	UNIDADE	5	60
472	BR044047 9	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:P/ GASTROSTOMIA, MODELO:NÍVEL DE PELE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA 3,5 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, COMPONENTES:SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:DISTAL - INTRA	UNIDADE	5	60
473	BR043601 3	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESC	UNIDADE	10	120
474	BR043604 0	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:8 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCART	UNIDADE	10	120
475	BR043600 0	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR	UNIDADE	5	60





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

476	BR043600 1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR	UNIDADE	5	60
477	BR043599 9	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR	UNIDADE	312	3.744
478	BR043599 7	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR	UNIDADE	310	3.720
479	BR043601 2	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	UNIDADE	150	1.800
480	BR043607 8	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	UNIDADE	15	180
481	BR043857 8	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA	UNIDADE	10	120



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

		FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA			
482	BR043599 6	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:6 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCART	UNIDADE	10	120
483	BR043599 8	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:8 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCART	UNIDADE	30	360
484	BR043597 0	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉR	UNIDADE	10	120
485	BR043598 4	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:22 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	UNIDADE	80	960



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

486	BR043607 6	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:24 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	UNIDADE	40	480
487	BR045253 8	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:4 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA	UNIDADE	75	900
488	BR043744 2	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	600
489	BR043744 3	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40	480
490	BR043743 6	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30	360



Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

491	BR043841 1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	200	2.400
492	BR043743 8	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	2.400
493	BR043744 4	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	80	960
494	BR043743 7	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40	480
495	BR043744 0	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40	480



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

496	BR031116 2	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 16, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10	120
497	BR034097 4	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 18, TIPO FOLEY, BALÃO DE 30CC, 3 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10	120
498	BR027701 7	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	UNIDADE	210	2.520
499	BR027702 1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	UNIDADE	110	1.320
500	BR027836 1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	UNIDADE	20	240
501	BR027702 7	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	UNIDADE	30	360



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

502	BR043108 4	SUPORE, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO:COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLETOR DE 3 LITROS	UNIDADE	5	60
503	BR039614 7	SWAB, MATERIAL:HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA:PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO :EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS:COM MEIO DE TRANSPORTE AMIES, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO DE USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	12.000
504	BR047965 9	TAMPA PROTETORA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ CONECTORES - EQUIPO, EXTENSOR, SERINGA, CATETER, TIPO:LUER LOCK E SLIP, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	80	960
505	BR044235 7	TAMPÃO USO MÉDICO, APLICAÇÃO :GINECOLÓGICO, MATERIAL :GAZE HIDRÓFILO, 100% DE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS:13 UN/CM <sup>2</sup> , DIMENSÕES :CERCA DE 5 X 100 CM, COMPONENTES ADICIONAIS:C/ PUXADOR, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	3.600
506	BR030231 2	TELA CIRÚRGICA , MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, 20 CM, 15 CM, TIPO MARLEX, ESTÉRIL	UNIDADE	80	960
507	BR043580 3	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ºC, TIPO :USO AURICULAR E DE TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2	24
508	BR043580 1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ºC, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	71	852



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

509	BR040899 3	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-10°C A +60°C, MATERIAL:PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO:+/- 1°C, ALIMENTAÇÃO:BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	UNIDADE	3	36
510	BR037775 0	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO PONTA:CURVA DELICADA, TIPO:METZEMBAUM	UNIDADE	5	60
511	BR037775 3	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:16 CM, TIPO PONTA:CURVA DELICADA, TIPO:METZEMBAUM	UNIDADE	5	60
512	BR046914 6	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:CERCA DE 16 CM, TIPO PONTA:CURVA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TIPO:CASTROVIEJO	UNIDADE	40	480
513	BR046914 3	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:CERCA DE 18 CM, TIPO PONTA:RETA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TIPO:CASTROVIEJO	UNIDADE	5	60
514	BR027053 1	TORNEIRINHA 1, MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA:3 VIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTETOR LUER-LOCK, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	15	180
515	BR042862 0	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	UNIDADE	2782	33.384



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

516	BR045135 2	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UNIDADE	5	60
517	BR045134 8	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UNIDADE	5	60
518	BR045135 4	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	UNIDADE	5	60
519	BR045128 1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	20	240
520	BR045129 3	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UNIDADE	40	480





Processo:3548/2024 | Página: | Rubrica:

521	BR045130 0	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UNIDADE	5	60
522	BR045131 7	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE	5	60
523	BR045131 8	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE	40	480
524	BR045131 4	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE	40	480
525	BR045130 2	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UNIDADE	100	1.200



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

526	BR045119 2	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	40	480
527	BR045119 3	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	40	480
528	BR045119 8	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	40	480
529	BR045121 0	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	5	60
530	BR045121 4	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	5	60
531	BR045119 6	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	40	480



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

532	BR045122 0	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	40	480
533	BR045122 1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	40	480
534	BR045122 5	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	40	480
535	BR045121 9	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	100	1.200
536	BR045121 2	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	40	480



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

537	BR045122 7	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	100	1.200
538	BR045876 6	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:EM "L", CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉR	UNIDADE	40	480

1.2. O objeto desta contratação trata-se de fornecimento contínuo e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2456/2023. A ata de registro de preço terá vigência de um ano, prorrogável por mais um ano. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

## 2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ ... (...), o valor foi obtido através da Pesquisa de Preços realizada pela comissão de Compras, através da média das contratações públicas e orçamentos junto a fornecedores, conforme apostos na tabela pelo setor de competencia.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

3.1 O objeto desta contratação se caracteriza como comum, em atendimento ao art. 20 da Lei 14.133/2021, e nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133-2021, eis que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.

3.2 Com fundamentação na lei 14.133/2021, deverá ser processado um pregão eletrônico através por sistema de registro de preço. A utilização do Sistema de Registro de Preço está fundamentado no § 5º do art. 82 da lei 14.133/2021.



3.3 A opção pelo sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deteriorização, além de otimização do uso de espaço.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO :

4.1 Ante todo o exposto, em razão de se tratar de materiais estocáveis, ou seja, para reposição, verifica-se com fundamentação na lei 14.133/2021, que a solução que melhor se enquadra é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO – COMPRA, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM. A utilização do Sistema de Registro de Preço está fundamentado no § 5º do art. 82, e o critério de julgamento de menor preço por item está previsto no art. 33 ambos da lei 14.133/2021.

4.2 Destacamos que a comercialização destes itens no âmbito nacional podem ser realizadas tanto pelos próprios fabricantes ou distribuidores, refletindo, portanto, um mercado amplo de fornecedores, o que promove ampla concorrência.

4.3 A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para suprir o período de 12 (doze) meses, para serem utilizados nos atendimentos e tratamentos realizados nos pacientes. A ata de registro de preço terá vigência de um ano, prorrogável por mais um ano. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

4.4 Informamos que os itens solicitados encontram-se descoberto por processo licitatório, e em alguns casos com pequeno saldo em estoque, não sendo suficiente para suprir a demanda necessária. Reforçamos sobre a necessidade de esgotamento de todas as possibilidades de negociação perante os fornecedores, evitando assim a situação de dissecação e/ou fracasso dos itens licitados.

4.5 A necessidade do abastecimento de materiais médicos e hospitalares em quantidades adequadas a todas as unidades, é fundamental para garantir uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos; destacando que os itens solicitados são utilizados rotineiramente nos serviços prestados pelo corpo clínico.

Logo, a motivação pela necessidade consubstancia-se na recomposição dos estoques de materiais médicos hospitalares, de forma a não haver interrupções, pois o desabastecimento do estoque pode colocar em risco a vida dos pacientes e dos servidores envolvidos nos atendimentos.

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, não se aplica, pois os itens objeto dessa contratação não estão padronizados, no momento possuem somente água mineral natural sem



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

gás, café e açúcar, conforme disponibilizados no Portal Nacional de Compras Públicas até a data de elaboração do presente estudo. Observado o regulamento 2457/2023 art. 25 e 26.

Esta contratação possui caráter continuado, sendo que poderá ter prorrogação contratual para além da vigência comum 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato caso seja solicitada pela secretaria de saúde.

A entrega do objeto processar-se à de forma parcelada em 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

Ressaltamos que todos os requisitos técnicos trazidos aos autos, tem fundamento legal, não restringindo portanto a competitividade.

## 5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação pretendida visa atender à uma demanda que atualmente vem sendo prestada de maneira insuficiente.

5.2 O abastecimento de materiais médicos e hospitalares em quantidades adequadas a todas as unidades, é fundamental para garantir uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos; destacando que os itens solicitados são utilizados rotineiramente nos serviços prestados pelo corpo clínico.

5.3 Logo, a motivação pela necessidade consubstanci-se na recomposição dos estoques de materiais médicos hospitalares, de forma a não haver interrupções, pois o desabastecimento do estoque pode colocar em risco a vida dos pacientes e dos servidores envolvidos nos atendimentos.

5.4 Para além disto, é imperioso destacar que o diagnóstico em medicina, deve ser feito o mais precocemente possível, assim como o tratamento deve ser instituído de imediato, de modo a deter a progressão da doença e impedir o surgimento de eventuais incapacidades e danos decorrentes. Por isso, os serviços de saúde, especialmente os do nível primário da assistência, devem buscar o adequado desempenho dessas duas ações fundamentais de recuperação da saúde diagnóstica e tratamento.

5.5 Apesar de previsto no Decreto Municipal n.º 2457/2023 o Município de Guapimirim não possui PCA para o ano corrente, portanto não há previsão para o PCA.

## 6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1O objeto será fornecido de forma parcelada, mediante a necessidade da requerente.

6.2O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos da emissão da autorização/ordem de fornecimento.

6.3Os itens deverão ser entregues junto a Central de Abastecimento Farmaceutico – CAF, localizada no endereço: Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

## 7. MODO DE DISPUTA

7.1 O modo de disputa será fechado e aberto.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PREGÃO ELETRONICO, modo de disputa fechado e aberto, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço que não esteja de acordo com o discriminado no edital ou qualquer outra condição não prevista.

8.3No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital.

8.4O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.

8.5O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução se dará por meio de Sistema de Registro de Ata – SRP, nos moldes da Lei 14.133/2021, conforme a necessidade de reabastecimento da Central de Abastecimento Farmaceutico – CAF.

### Condições de execução:

9.1 A contratada deverá dispor de capacidade de entrega seja qual for a quantidade solicitada.

9.2 O prazo de entrega dos itens, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, expedido pelo setor competente.

9.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4 As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

9.5 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

9.6 Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição. Mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

9.7 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) material(i)s deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

temperatura exigidas no rótulo.

9.8 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.9 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

9.10 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.11 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

9.12 O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

9.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.14 Não serão recebidos materiais que apresentem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

9.15 Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

9.16 Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

9.17 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

9.18 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

9.19 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

Como indicador de satisfação do resultado esperado, será aplicada trimestralmente pesquisa de satisfação de aspecto quantitativo e qualitativo, principalmente entre os profissionais de saúde os quais dependem da disponibilidade desses materiais para a realização dos





Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

atendimentos. A coordenação de cada unidade ficará responsável por aplicar e entregar a pesquisa à Central de Abastecimento Farmaceutico a qual recebe e faz a dispensação do material. A CAF, fica portanto, responsável por disponibilizar a pesquisa para ser aplicada e posteriormente, enviar a gestão municipal de saúde o resultado obtido com suas considerações e justificativas quando cabível e/ou necessário, para análise e possíveis providências.

#### 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, não se aplica, pois os itens objeto dessa contratação não estão padronizados, no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar, conforme disponibilizados no Portal Nacional de Compras Públicas até a data de elaboração do presente estudo. Observado o regulamento 2457/2023 art. 25 e 26.

Esta contratação possui caráter continuado, sendo que poderá ter prorrogação contratual para além da vigência comum 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato caso seja solicitada pela secretaria de saúde.

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada em 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

**Ressaltamos que todos os requisitos técnicos trazidos aos autos, tem fundamento legal, não restringindo portanto a competitividade.**

10.1 A presente contratação atenderá os seguintes requisitos:

Os materiais médicos hospitalares, devem estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Esse registro assegura que os produtos atendem aos padrões de qualidade, segurança e eficácia estabelecidos pelo órgão regulador.

Os produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA no 185, de 22 de outubro de 2001.

O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

O armazenamento e o transporte dos itens deverão atender às especificações técnicas como



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

controle de temperatura, calor, umidade, luz também determinadas pela ANVISA, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte, sob pena de devolução em caso de não conformidade.

Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado e nas condições exigidas no rótulo; sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

É fundamental que a empresa contratada esteja em conformidade com a legislação vigente e possua todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do sistema trabalhistas e operacionais.

A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e de Distribuição e/ou armazenamento (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de insumos farmacêuticos.

A solução encontrada nesse estudo deverá observar as prerrogativas sociais indispensáveis à dignidade da vida humana, bem como a inclusão social e igualdade/equidade entre homens e mulheres.

Observar quanto a possibilidade de adotar a prerrogativa contida nos artigos 48 e 49 da LC 123/2006, para verificar se há como disponibilizar itens exclusivos para ME e EPP.

Sempre que possível, os fornecedores devem apresentar práticas de eficiência energética em



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

suas operações; possuir certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que atestam o compromisso com práticas sustentáveis na produção e gestão ambiental; Apresentar embalagens que sejam recicláveis ou biodegradáveis para reduzir o impacto ambiental e promover a gestão responsável de resíduos; e, corresponder com as inovações tecnológicas e materiais mais sustentáveis que possam surgir no mercado.

10.2 Através da análise mercadológica, pela natureza do objeto, a escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, uma vez que os bens a serem adquiridos se enquadram nas hipóteses previstas no Art. 3º e seus incisos, do Decreto 11.462/2023 e Decreto Municipal 2454/2023.

10.3 A utilização do Sistema de Registro de Preço está fundamentado no § 5º do art. 82, e o critério de julgamento de menor preço por item está previsto no art. 33 ambos da lei 14.133/2021.

10.4 Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

## **11. VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

11.1 Não se aplica.

## **12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

12.1 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **13. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O prazo de vigência da ARP desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por mais um ano. Os contratos administrativos oriundos dessas atas, terão a vigência de um ano, poderão ser prorrogados pelo período de até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de2021, conforme a necessidade da administração pública, desde que, aferida a vantajosidade.

13.2 A prorrogação de que trata item acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação como contratado. Ficando o art. 107 condicionado a justificativa quanto a necessidade permanente ou prolongada, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O prazo de execução desta contratação é de 12 meses, ou seja, enquanto a ata estiver vigente.



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

#### 14. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

14.1 As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

14.2 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almojarifado para atestar o devido recebimento.

14.3 Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor competente.

14.4 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

14.5 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

14.6 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

14.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

14.8 O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

**a.** PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

**b.** DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

14.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.10 Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

14.11 Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado



da data de sua fabricação.

14.12 A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75%(setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

14.13 Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

14.14 Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

14.15 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

14.16 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

14.17 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

## 15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 Deverá ser observada a IN 77/2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

*Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:*

*I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;*

*II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.*

*§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.*

*§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela*



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

*metade.*

*§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.*

*§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.*

*§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.*

*§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.*

15.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não cumpriu com as condições estabelecidas no presente termo.

15.3 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

15.4 Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

15.5 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

15.6 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

15.8 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

## **16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins do cumprimento das exigências de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:



### Habilitação Jurídica

16.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

16.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

16.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

16.18 As certidões valerão por prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição;

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

16.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor-Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), para a qual será considerada a validade de 180 (cento e oitenta dias) a contar da sua emissão;

16.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65 §1º).

16.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

16.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

16.24. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária ( Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).





### Qualificação Técnica-Operacional

16.25. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

16.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato, caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados em ato próprio, aos quais caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.2 As comunicações entre a SMS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

### 18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133,



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

de 2021.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada as seguintes as seguintes responsabilidades:

20.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas abaixo.

20.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

20.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado de acordo com a boa prática ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

20.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nos valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.13 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais (OU conjuntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente), os seguintes documentos:

- I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.14 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

20.15 Os materiais devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

20.16 O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada.

20.20 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

20.21 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

20.21 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

20.22 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

20.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.15 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.16 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.17 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua troca, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

20.18 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.19 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.20 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

20.21 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.22 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.23 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.24 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.25 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

20.26 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.27 10.2.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

20.28 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.29 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

## 21.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Deverá ser instituída uma comissão para aplicação das sanções, conforme observado do art. 158 da lei 14.133/2021:

*“A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.”*

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o contratante, e quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração Pública opera e atua concretamente, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- e) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- f) Multa compensatória de 05 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralisar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

22.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMEN TO DESPESA	RE D	FONTES
10.301.0057.2.0	3390	30	1.600.01/1.621.01/1.635.00
12	3000	5	1.600.20/1.600.21/1.621.04/1.63
10.302.0058.2.0	3390.300	32	5.00
13	0	4	1.600.42/1.600.52/1.635.00
10.305.0038.2.1	3390.300	35	
65	0	0	

### 23. DO REAJUSTE

23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2 O prazo para resposta ao pedido de reajustamento de preços, será de até 60 dias.

23.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.9 O reajuste será realizado por apostilamento

### 24. CASOS DE EXTINÇÃO

24.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

24.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante,





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

24.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

24.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

24.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.3.3 Indenizações e multas.

24.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 2457/2023 (Planejamento), 2456/2023 (Bens de Consumo) e 2454/2023 (Sistema de Registro de Preço), e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

25.2 O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à fornecimento por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

25.3 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

25.4 Descrição dos itens observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

Guapimirim-RJ, 08 de outubro de 2024.

Elaborado por:  Sandra Porto Alves de Matos  _____ Secretaria Municipal de Saúde Matricula: 1368432-12	De acordo,  Fernando Wallace Clemente da Silva  _____ Secretário Municipal de Saúde Matricula: 1370209-12
--	---

### ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

....., ..... de ..... de 2024.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**

#### **ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA**

##### **Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa  
(.....CNPJ , interessado em participar do Pregão  
Eletrônico nº 15/2024 :

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos .

- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Guapimirim, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa**

#### ANEXO V-

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.**

.....,  
inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara que cumpre o estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório.**

#### ANEXO VI-

#### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 3548/2024**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA  
FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde senhor(a) **Fernando Wallace Clemente da Silva**, nomeado pela Portaria n.º XXXX de xxxx, publicada no Diário Oficial do Município de Guapimirim, portador da Matrícula funcional n.º XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, realizado por meio do **processo administrativo nº 3548/2024**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

**1.2** DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor
------	--------	------	---------------	------------	-------



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

					Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A proposta do Contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 A forma de fornecimento será parcelada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

3.2 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoхарifado para atestar o devido recebimento.

3.3 Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor competente.

3.4 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s)



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

materiai(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

**3.5** O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**3.6** Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

**3.7** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**3.8** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

**3.9** O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

**a.** PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

**b.** DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**3.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.11** Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.





**3.12** Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

**3.13** A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75%(setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

**3.14** Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

**3.15** Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

**3.16** Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

**3.17** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

**3.18** Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.3** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>RED</b>	<b>FONTES</b>
10.301.0057.2.012	3390 3000	305	1.600.01/1.621.01/1.635.00
10.302.0058.2.013	3390.3000	324	1.600.20/1.600.21/1.621.04/1.635.00
10.305.0038.2.165	3390.3000	350	1.600.42/1.600.52/1.635.00

#### **CLÁUSULA QUINTA: VALOR**

4.3 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

4.5 Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº 15/2024, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze ) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO**



**6.3** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES**

**7.3** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**7.3.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**7.4** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**7.4.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**7.4.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**7.4.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**7.4.4** deixar de apresentar amostra;

**7.4.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**7.4.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.4.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**7.4.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**7.4.9** fraudar a licitação

**7.4.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**7.4.11** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**7.4.12** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**7.4.13** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

- 7.4.14** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.4.15** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.5** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal
- 7.5.1** advertência;
- 7.5.2** multa;
- 7.5.3** impedimento de licitar e contratar e
- 7.5.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.6** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.6.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.6.2** as peculiaridades do caso concreto
- 7.6.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 7.6.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 7.6.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.8** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 7.9** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.10** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.11** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**7.12** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.13** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**7.14** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**7.15** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.16** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua



decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.17** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.18** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.19** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA**

**8.3** A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

**8.4** Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.3** A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

**9.4** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**9.5** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**9.6** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**9.7** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**9.8** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.8.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.8.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.8.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.9** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**9.9.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



### 9.9.3 Indenizações e multas.

**9.10** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**9.11** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E REONSABILIDADES**

### **10.3 À contratada caberá:**

**10.3.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.3.3** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





**10.3.4** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.3.5** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.3.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.3.7** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.3.8** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.3.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.3.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.11** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.3.12** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.3.13** O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao



da prestação dos serviços (OU conjuntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente), os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.3.14** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**10.3.15** Os materiais devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

**10.3.16** O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada.

**10.3.17** Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

**10.3.18** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

**10.3.19** Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

**10.3.20** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

#### **10.4 À Contratante caberá:**



**10.4.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.4.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.4.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.4.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.4.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.4.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**10.4.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**10.4.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**10.4.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

**10.4.10** 1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.4.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**10.4.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**10.4.13** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município Prefeitura Municipal de Guapimirim- Secretaria Municipal de Saúde.

**10.4.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.4.15** Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

**11.3** O acompanhamento e a fiscalização do contrato, caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados em ato próprio, aos quais caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

**11.4** As comunicações entre a SMS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.5** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.6** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.7** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.8** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.3** Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



**15.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

**17.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

**17.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

**17.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**17.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.8** O reajuste será realizado por apostilamento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1** Integra o presente contrato o Processo de Licitação 3548/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo contratante: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Processo Administrativo nº 3548/2024**



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º15/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, senhor (a) Fernando Wallace Clemente da Silva, portador da matrícula funcional n.º xxxxxx, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 3548/2024, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº





Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº            Órgãos Participantes            Unidade            Quantidade

## CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS LIMITES PARA ADESÕES**



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**5.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**6.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.5.** O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

**6.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**6.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

**7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

**8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





## **CLÁUSULA NONA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas por meio de Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.1.5** For liberado;

**10.1.6** Não aceitar o preço revisado pela Administração.



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.4.1.** Por razão de interesse público;

**10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.5.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.1** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. XIIIV, do Decreto Municipal nº 2454/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 2454/2023).

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**12.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

### **ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.**

Sr. Pregoeiro,



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, a empresa ....., tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

....., ..... de ..... de 2024.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**

#### **ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações



Processo:3548/2024	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Endereço para envio do recibo:  
Prefeitura de Guapimirim  
Secretaria Municipal da Casa Civil  
E-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3548/2024

EMPRESA:  
SEDE NA:  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_,



Processo:3548/2024

Página:

Rubrica:

EMAIL, \_\_\_\_\_  
REPRESENTADO POR, \_\_\_\_\_,  
INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, PORATADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_,  
Participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024, referente ao processo administrativo nº 3548/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa